

Período 2

Jose Alexandre da Silva
Júnior



Curso de Educação a Distância

Ciência Política 3

Licenciatura em Ciências Sociais



Período 2

Jose Alexandre da Silva
Júnior

Ciência Política 3

Licenciatura em Ciências Sociais





**COORDENADORIA INSTITUCIONAL
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

COORDENAÇÃO

Luís Paulo Leopoldo Mercado
Fernando Sílvio Cavalcante Pimentel



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS**

REITOR

Eurico de Barros Lôbo Filho

VICE-REITOR

Rachel Rocha de Almeida Barros

DIRETORA DA EDUFAL

Maria Stela Torres Barros Lameiras

CONSELHO EDITORIAL EDUFAL

Maria Stela Torres Barros Lameiras (Presidente)
Bruno César Cavalcanti
Cícero Péricles de Oliveira Carvalho
Elcio de Gusmão Verçosa
Elias Barbosa da Silva
Eurico Eduardo Pinto de Lemos
Fernando Antônio Gomes de Andrade
Roseline Vanessa Oliveira Machado
Simoni Plentz Meneghetti



Ministério da
Educação



COORDENAÇÃO EDITORIAL:

Fernanda lins

PROJETO GRÁFICO

Raphael Pereira Fernandes de Araujo

DIAGRAMAÇÃO

Raphael Pereira Fernandes de Araujo

Catologação na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico

BIBLIOTECÁRIA RESPONSÁVEL:

Fabiana Camargo dos Santos

COORDENAÇÃO DE CURSO:

Luciana Santana

SUPERVISÃO TEÓRICA:

Luciana Santana

REVISÃO DE CONTEÚDO:

Evaldo Mendes da Silva e Luciana Santana



Direitos desta edição reservados à
Edufal - Editora da Universidade Federal de Alagoas
Av. Lourival Melo Mota, s/n - Campus A. C. Simões, Prédio da Reitoria
Cidade Universitária, Maceió/AL Cep.: 57072-970
Contatos: www.edufal.com.br | contato@edufal.com.br
(82) 3214-1111/1113

Editora afiliada:



Apresentação

Caros Alunos e Alunas

Sejam bem-vindos à disciplina Ciência Política III, do curso de Licenciatura em Ciências Sociais a Distância, ofertado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB, em parceria com a Universidade Federal de Alagoas-UFAL.

A partir de agora iniciaremos e desenvolveremos um conjunto de atividades, a partir desse material e do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), todas visando contribuir decisivamente com sua formação, enquanto futuro professor de Sociologia. O foco dessa disciplina é refletir sobre a teoria democrática contemporânea. Espero que seja um ótima experiência para todos nós, aproveite a oportunidade para familiarizar-se com novas leituras, teorias, autores e para consolidar seu conhecimento nesse importante tópico da Ciência Política.

Bons estudos!

Introdução

Concepção da Disciplina

PLANO DE DISCIPLINA

Carga horária presencial [20h] e online [40h]: 60h

EMENTA:

Pensamento político contemporâneo. Desenvolvimento e correntes da teoria democrática no século XX: democracia direta versus democracia representativa; “elitismo democrático”; “pluralismo”; liberalismo, republicanismo, comunitarismo; democracia participativa e democracia deliberativa. A relação entre ética e Ciência Política na teoria democrática.

OBJETIVO GERAL:

Apresentar os conceitos e as correntes da teoria democrática. Como base, apresentamos uma definição e uma discussão sobre os conceitos de liberdade e igualdade. Adicionalmente, discutimos os conceitos como de participação, deliberação, representação. A discussão desses e de outros conceitos estão distribuídos na apresentação de cinco correntes da teoria democrática: 1) Revisionistas Liberais; 2) Neo-Republicanos; 3) Deliberativos e Participacionistas; 4) Pluralistas e 5) Institucionalistas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- I. Apresentar a discussão central da teoria democrática contemporânea;
- II. Apresentar as correntes da teoria democrática;
- III. Discutir as complementaridades entre as diferentes correntes;
- IV. Contextualizar a discussão dentro da realidade política e social brasileira;

PESSOAL	SOCIAL	PROFISSIONAL
Refletir sobre a teoria democrática e fenômenos políticos para a compreensão do mundo social.	Identificar os valores fundamentais da democracia e da liberdade política como fenômenos da vida social.	Reconhecer a importância da teoria democrática para Ciência Política.

UNIDADES CONCEITUAIS ANTERIORES QUE O ALUNO DEVE APRESENTAR PARA DESENVOLVER UMA APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA NA DISCIPLINA

- I. Conhecer as principais correntes de pensamento do sec. XIX, em especial, Liberalismo e Utilitarismo;
- II. Compreender que os fenômenos políticos estão diretamente ligados à dinâmica social: conflito entre grupos, desigualdade social, capacidade de organização e cooperação para construção de bens públicos;
- III. Lidar com conceitos de diferentes níveis de abstração, desde os mais abstratos como Liberdade e Igualdade, até os mais concretos, como regras eleitorais e sistemas de governo.

UNIDADES CONCEITUAIS QUE O ALUNO DEVE APRESENTAR COMO RESULTADO DE UMA APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA AO FINAL DESTA DISCIPLINA

Ao fim da nossa disciplina, o aluno deverá ser capaz de classificar os argumentos da teoria democrática dentro das correntes apresentadas. Espera-se que ele seja capaz de discernir os ideais normativos almejados por cada corrente. Mais que isso, que compreenda os regimes democráticos reais como um conjunto de elementos de cada uma delas.

METODOLOGIA DE ENSINO

Aulas presenciais: apresentação geral da disciplina. Exposições das atividades e da metodologia de trabalho.

Aulas a distância: estudo dos módulos, atividades propostas e leituras recomendadas.

A disciplina será ministrada a partir de seções coordenadas, presencialmente e a distância, buscando apresentar e aprofundar conteúdos sobre a teoria democrática. Cada unidade da disciplina será acompanhada de uma seção resumo e de uma seção de aprofundamento. A primeira é voltada para a consolidação das informações presentes em cada unidade. Já a seção “saiba mais”, visa a aplicação dos conteúdos ministrados a questões da atualidade. No geral, o objetivo é fornecer ao aluno um conjunto de ferramentas para compreensão de temas comuns, presentes no cotidiano do aluno.

As seções serão temáticas, tendo o material didático e um texto de apoio como base. Além disso, serão postadas atividades de cunho obrigatório, na página virtual da disciplina. A maioria delas visam o acompanhamento do desenvolvimento do aluno e a interação entre o saber acadêmico, a prática pedagógica e o espaço escolar propriamente dito.

Para concretização dos objetivos propostos nesta disciplina, adotaremos ainda os seguintes procedimentos metodológicos:

- a) a participação ativa dos alunos na produção de textos, fichas analíticas, projetos didáticos e trabalhos individuais e em grupo;
- b) navegar por *sites*, acessar *links* para a leitura de textos pertinentes à área e visualização de vídeos igualmente importantes;
- c) leitura de artigos e/ou livros disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou na biblioteca do seu pólo e; finalmente,
- d) a socialização destas informações por meio da Plataforma *Moodle* com suas ferramentas de interação e comunicação.

CONTEÚDO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES

Olá, meu nome é Jose Alexandre, sou professor de Ciência Política dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Ciências Sociais do Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Alagoas. Sou graduado em Ciências Sociais, tenho Mestrado e Doutorado em Ciência Política pela Universidade Federal de Pernambuco. Exerço a profissão de professor de ensino superior desde 2010, no currículo estão outras Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas. Serei o professor da disciplina de Ciência Política III, respondo pelo conteúdo e pela aplicação da disciplina. Minha expectativa é estabelecer uma parceira com você para facilitar a sua aprendizagem. Para tanto, teremos dois principais canais de interação: o material didático e o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Moodle. O AVA será nosso principal espaço de trocas de ideias, contando não só com a minha mediação permanente, mas também com a mediação dos tutores

desta disciplina, os quais estão igualmente treinados e preparados para atendê-los durante seus estudos.

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA DISCIPLINA.

Conteúdo Programático da Disciplina:

Unidade I: Liberdade e Igualdade
Revisionistas Liberais
John Rawls
Robert Nozick
Ronald Dworkin

Unidade II: Os Neo-Republicanos
Quentin Skinner
Philip Pettit
Charles Taylor

Unidade III: Deliberativos e Participacionistas
Modelo Decisionista
Modelo Deliberativo
Elementos da teoria Deliberativa
Os Participacionistas
A Democracia Radical

Unidade IV: Elitistas e Pluralistas
Joseph Schumpeter
Anthony Downs
Robert Dahl

Unidade V: Institucionalistas
Eleições, Regras e Formas de Governo
Desenhos institucionais e Regimes de Governo

Entenda a Disciplina

Ao longo do Conteúdo da Disciplina você irá encontrar no livro ícones que irão orientá-lo nos estudos. Conheça cada ícone:



Metas da aula – o que o aluno irá ver (pequeno resumo do conteúdo), destacando os objetivos que o aluno deverá alcançar ao final do conteúdo;



Exercício – indica uma atividade que está associada aos conteúdos estudados, que irá conter questões objetivas e subjetivas;



Pré-requisito – compreensão prévia de determinado conhecimento que contribuirá para uma melhor aprendizagem do aluno;



Resumo do tema – síntese dos conteúdos do tema abordado;



Para examinar – apresenta estudos de caso, opiniões e reflexões sobre o conteúdo abordado a fim de desenvolver postura crítica-reflexiva sobre a realidade;



Informações sobre a próxima aula – introdução ao próximo conteúdo;



Atenção – destaca um conteúdo importante do texto para compreensão da temática;



Leia mais – Indicação de leitura;



Saiba mais – são informações complementares para o entendimento do conteúdo que está sendo abordado;



Na web – Indicação de condutas cybersociais;



Acesse – ficará no final de cada conteúdo e seu objetivo é promover a fundamentação: sugestão de texto, livro ou site que reforçam ou ampliam o conteúdo;



Referências;



Anotações – tem por finalidade o registro de reflexões dos alunos;



Glossário;



Está no AVA - indica acesso ao AVA para conhecer outros recursos que irão contribuir com o conteúdo estudado;



Avaliação – Exercício de avaliação sistêmico: provas, trabalhos, fichamentos, resumos.

1

Unidade:

LIBERDADE E IGUALDADE

UNIDADE I: LIBERDADE E IGUALDADE



Metas de aula

1) identificar os desafios para construção de uma sociedade mais livre e mais igualitária. 2) Entender as transformações sofridas pelos conceitos de liberdade e igualdade ao longo do tempo. 3) Identificar como esses conceitos influenciam a cooperação social; 4) Identificar o impasse entre liberdade e igualdade na sociedade moderna.

Questões Preliminares:

Construir uma sociedade onde todos sejam livres e iguais é, sem dúvida, um dos maiores projetos inacabado da humanidade. Não é difícil perceber o quanto estamos longe da realização desse ideal. Portanto, cabe perguntar por que não conseguimos concluir esse projeto. Faltam caminhos, recursos, definições ou interesse? Não é difícil encontrar quem coloque a culpa no egoísmo humano. Felizmente, essa não é a única resposta e talvez seja a mais prosaica. Para responder com mais propriedade, é preciso saber o que significa exatamente liberdade e igualdade. Mais que isso, saber se existem arestas a aparar entre esses dois conceitos.

Vamos começar com uma linguagem simples: quando e onde você se sente mais livre? O que torna você uma pessoa diferente das demais? Quanto você valoriza essa diferença? Certamente, a maioria das pessoas dirá que no seu quarto se sente mais livre, que a privacidade é algo imprescindível e que a personalidade a torna peculiar. Essas respostas não surpreendem, mas o porquê delas sim. Em primeiro lugar, elas localizam a liberdade e a igualdade no cotidiano das pessoas. O quarto, a privacidade, a personalidade fazem parte da intimidade e do mundo privado. Isso significa que, hoje, tanto os parâmetros da liberdade, quanto da igualdade, partem do particular (indivíduo) para o geral (sociedade). O curioso é que esse modo de pensar é relativamente novo. Nem sempre a liberdade e a igualdade estiveram circunscritas ao mundo privado. Está ciente disso é o primeiro passo para entender como e por que não foi possível criar uma sociedade mais livre e igualitária.



Hanna Arendt

De acordo com Arendt (2007), o labor, o trabalho e a ação são as atividades humanas fundamentais. Juntas elas correspondem às condições básicas, segundo as quais a vida foi concedida aos homens na terra. O labor corresponde ao processo biológico, tem a ver com as necessidades vitais produzidas. “O trabalho é a atividade correspondente ao artificialismo da existência humana (...). O trabalho produz um mundo artificial de coisas, nitidamente diferente de qualquer ambiente natural” (ARENDR, 20007: 15).

Já a ação é única atividade exercida diretamente entre os homens sem mediação. Corresponde à condição humana da pluralidade. Em termos mais simples, o labor é a energia empregada pelo homem para suprir necessidades (naturais ou não). O trabalho é atividade de transformação da matéria a partir da força criativa do homem. O labor assegura a sobrevivência do indivíduo. O trabalho é o seu produto,

Livro Conteúdo

o artefato humano. Tanto o labor quanto o trabalho conservam uma forte determinação física/biológica. Contrariamente, a ação é única livre dessa determinação. Ela necessita da pluralidade, porque é a única que distingue os indivíduos um dos outros.

“A pluralidade é a condição da ação humana pelo fato de sermos todos os mesmos, isto é, humanos, sem que ninguém seja exatamente igual a qualquer pessoa que tenha existido, exista ou venha a existir.” (ARENDR, 2007: 16).

Para Arendt (2007) a ação oferece ao homem a capacidade de criar, de trazer o novo. De algum modo, o que torna uma pessoa diferente das demais é aquilo que apenas ela conseguiu realizar. Todos os nascidos vivos conservam essa potencialidade. Porém, a concretização dela depende da liberdade do indivíduo frente às necessidades físicas/biológicas. O labor e o trabalho, atrelados às necessidades, não humaniza os indivíduos, mesmo que sejam realizados na companhia de outros. Sendo assim, a ação é uma atividade que necessita de reconhecimento, o novo só pode se afirmar diante do testemunho coletivo sobre o que já existia. O coletivo é o que caracteriza a ação de uma pessoa, e a própria pessoa, como ímpar (diferente dos demais).

Claramente, o raciocínio de Arendt (2007) está inspirado no pensamento grego, em especial, no aristotélico. Para Aristóteles (1987) existiam três modos dos homens viverem livremente: 1) ocupar-se do belo; 2) ocupar-se da vida da pólis e 3) ocupar-se da investigação e da contemplação. A condição necessária para os três é a inteira independência das necessidades da vida e das relações, delas decorrentes. A necessidade impede o novo, padroniza os indivíduos e tira o espaço da pluralidade.

Figura 01 – O mundo do trabalho e a padronização



Fonte: www.manutencaoesuprimentos.com.br

Portanto, o que está na base da condição humana (reconhecimento do status de humanidade) é a liberdade do indivíduo, frente às privações. Não sem razão, Aristóteles (1987) definiu o homem como um *dzóon politikón* (animal político) e *dzóon lógon ékhon* (animal dotado de fala). Na verdade, ocupar-se da polis era agir no, e pelo coletivo, desprendido das necessidades individuais. Portanto, só era possível participar da polis com essa condição. Dessa forma, a “humanidade” se apóia numa singularidade reconhecida entre iguais (ARENDR, 2007). A lógica é simples:

- 1) o status de humanidade está ligado à ação - 2) a ação está ligado ao novo - 3) o novo é singular
- 4) o singular só existe na pluralidade - 5) só participa da pluralidade quem pode agir;

Na Grécia, quem participava da polis estava igualmente livre das necessidades físicas e biológicas (condição de igualdade). Cada membro buscava diferenciar-se, a partir das suas realizações, que precisavam ser reconhecidas e testemunhadas pelo coletivo (condição de diferença). Nesse contexto, tanto a liberdade quanto a igualdade eram vivenciadas no coletivo. Em termos teóricos, o status de humanidade

era privilégio daqueles que podiam participar da esfera pública. Todos os demais estavam presos ao reino das necessidades, ou seja, a esfera privada. Em resumo, para os gregos o mundo privado não humaniza, não diferencia e nem liberta.

Vale acrescentar que, para os gregos a separação entre a esfera pública e a privada é clara. Elas diferenciavam as duas tanto pela composição quanto pelo *modus operandi*. Por um lado, apenas os seres capazes de suprir essas necessidades e de agir no e para o coletivo participam da esfera pública. Mais que isso, no público só é válido agir a partir do discurso e da persuasão. Por outro lado, qualquer ser podia participar da esfera privada, dado que todos têm necessidades naturalmente impostas. Dentro dela é legítima o uso da força física e da violência. Na esfera pública as pessoas buscam a anuência das demais. Na privada, a imposição é igualmente útil.

Inspirada no pensamento aristotélico, Arendt (2007) propõe uma forma diferente de definir e localizar os conceitos de liberdade e igualdade. Atualmente, é comum configurarmos esses conceitos a partir do que consideramos privado. Ou seja, a partir de tudo aquilo que diz respeito apenas ao indivíduo, tudo aquilo que foge (ou deveria fugir) dos holofotes do coletivo. Somos mais livres no nosso quarto, valorizamos nossa privacidade e procuramos afirmar nossa personalidade. Todavia, nem sempre foi assim. Para os gregos, a igualdade e a liberdade não tem sentido no privado. Para eles, a palavra “privado” está vinculada a idéia de privação: necessidade não suprida. Por isso, ninguém podia ser considerado livre ou igual diante dela. A igualdade e a liberdade são as condições necessárias para a vida na polis, sem elas, o ser não podia ser considerado *homem (dzoon politikón)*. Em certo sentido, a sociedade grega (em especial, a ateniense) só se realizou na medida em que as duas condições foram asseguradas aos seus membros.

A organização social moderna apresenta três grandes diferenças em relação ao mundo grego. Primeiro, a liberdade e a igualdade não são mais consideradas como condição para o exercício da vida ativa (participação no coletivo). Segundo, a busca da diferenciação (da singularidade) não acontece mais na esfera pública. Terceiro, não há separação clara entre as esferas pública e privada. No mundo moderno o espaço público não está protegido por nenhuma barreira censitária. Formalmente, qualquer um pode tomar parte nas decisões coletivas. Teoricamente, isso significa que há espaço para privação e para desigualdade na vida pública moderna. Portanto, na esfera pública da modernidade os indivíduos não se diferenciam apenas pelo que conseguem realizar no e para o coletivo. A esfera pública abre as portas para a desigualdade e para a escravidão, ambas originadas fora dela. Nesse contexto, o principal parâmetro de diferenciação entre as pessoas passa a situar-se no mundo privado. Parte da diferença entre os indivíduos é demarcada pelo que ele consegue acumular. Ou seja, o que era condição de igualdade para os antigos, virá na medida do inverso, para os modernos. Em outros termos, o que torna uma pessoa diferente das demais é o quanto ela consegue suprir as suas necessidades, ainda que não sejam naturais. No limite, é possível afirmar que as realizações e a supressão das necessidades trocam de lugar.

Na verdade, parte da redefinição dos conceitos de igualdade e liberdade deve-se à reconfiguração da organização social da vida moderna. Para nós, os espaços de ação não estão separados em duas esferas. A idade moderna é marcada pela emergência de uma terceira esfera, que funde e re-significa o público e o privado. De acordo com Arendt (2007) a chamada esfera social é típica da modernidade. Ela reúne elementos das duas anteriores e torna mais difícil a separação entre elas. Mescla tanto o *modus operandi* quanto os elementos constitutivos das esferas pública e privada. Isso não significa apenas que a ação perde o status de atividade humanizadora. Mas, principalmente, que a política torna-se uma atividade semelhante a muitas outras. Como consequência, cabe em seu exercício elementos antes restritos à esfera privada, tais como, a privação, a desigualdade e o uso da força.

Livro Conteúdo

A redefinição e o deslocamento dos conceitos de liberdade e igualdade operados pelos modernos têm conseqüências importantes para construção de uma sociedade mais livre e igual. Como a servidão e a desigualdade estão presentes no espaço público, ficou difícil estabelecer um teto (SEN,1992; YOUNG, 1990). Afinal, até que ponto o espaço público pode permitir a servidão e a desigualdade sem degenerar? O risco maior é de que elementos com origem no espaço privado apropriem-se do público. Outra conseqüência grave, talvez a mais importante, é a tensão que passa a existir entre os dois conceitos. No sentido mais geral, a liberdade para os modernos corresponde a não ser impedido de fazer o que se deseja (CONSTANT, 1985). Nesses termos, a liberdade plena só se realiza com a anulação do poder coercitivo do corpo coletivo (sociedade). Porém, sem ele é impossível construir uma base igualitária. Vista por esse ângulo, liberdade e igualdade pode entrar em rota de colisão. Em termos simples, propiciar a liberdade plena não é garantir que todos sejam igualmente livres.

Os Revisionistas Liberais

O difícil equilíbrio entre igualdade e liberdade está no centro da polêmica envolvendo os chamados revisionistas liberais: Rawls (2000), Dworkin (2001) e Nozick (1981). A questão principal é como manter o incentivo a cooperação dentro de uma ordem social injusta. Ou melhor, dentro de uma ordem social, que permite diferenças abissais entre os membros mais privilegiados e os menos favorecidos da sociedade. Trata-se da necessidade de criação de um sistema de justiça distributiva, que corrija essas desigualdades.

Rawls (2000) propõe o estabelecimento de um contrato social com base numa teoria geral da justiça. Para ele, a sociedade é uma associação mais ou menos auto-suficiente de pessoas que: “1) reconhecem certas regras de conduta como obrigatórias em suas relações mútuas; e 2) na maioria das vezes, agem de acordo com elas” (RAWLS, 2000: 05).



John Rawls

Em tese, essas regras especificam um sistema de cooperação voltado para promover o bem de todos os membros da sociedade. Todavia, essa associação é marcada por certo nível de identidade e conflito de interesses. A base da identidade é o reconhecimento de que a cooperação social gera resultados melhores que os esforços individuais. Já o conflito deriva do fato de os indivíduos não serem indiferentes à divisão dos benefícios gerados pela cooperação.

Para Rawls (2000) o sucesso do empreendimento social depende de uma concepção pública de justiça. Ela estabelece vínculos de convivência cívica num grupo de indivíduos com objetivos e propósitos díspares. Raramente as sociedades conseguem resolver todos os conflitos distributivos. O consenso sobre o que é ou não justo está geralmente sob disputas. Porém, para Rawls (2000) é possível estabelecer, ao menos dois parâmetros:

1) “As instituições são justas quando não se fazem distinções arbitrárias entre as pessoas, na atribuição de direitos e deveres básicos”; e 2) “Quando as regras determinam um equilíbrio adequado entre reivindicações concorrentes das vantagens da vida social.” (RAWLS, 2000: 10).

Claro que isso não resolve problema, em especial, porque os termos “distinções arbitrárias” e “equilíbrio adequado” estão sujeitos a várias interpretações. Por isso, qualquer avaliação de uma concepção

de justiça deve levar em conta sua relação com a eficiência, coordenação e estabilidade social. A organização social precisa permitir a realização das expectativas legítimas de cada um, com o objetivo de promover fins sociais benéficos a todo grupo e servir de bússola para a ação de seus membros. Dificilmente, qualquer sociedade cumprirá esse papel, permitindo a desigualdade abissal em seu meio. Portanto, a questão é saber o quanto de desigualdade deve ser permitido. Qual o nível compatível com a manutenção da cooperação social.

Nesse ponto, situam-se as principais divergências entre os revisionistas. Para Rawls (2000) a desigualdade poderá ser tolerada, se duas condições forem satisfeitas: a) desde que vinculadas a posições e cargos abertos a todos em condições de igualdade de oportunidade (princípio da igualdade de oportunidades); b) se forem estabelecidas para o máximo benefício dos menos favorecidos (princípio da diferença). Rawls (2000) acredita que não há razão para a sociedade legitimar a desigualdade determinada pela natureza. Para ele, é preciso corrigir, ao menos em parte, a desigualdade decorrente da distribuição desigual de talentos e habilidades. Além disso, é preciso neutralizar o impacto da transmissão de herança na estrutura social. De acordo com Rawls (2000), a família é um empecilho à construção de uma sociedade mais justa. Como não parece razoável impedir que os pais favoreçam seus filhos, a recomendação é taxar, generosamente, as heranças.



Robert Nozick

Contrariamente, Nozick (1981) acredita que a sociedade ideal maximiza a liberdade de seus membros. Para tanto, precisa condicionar a distribuição do que é produzido ao valor que as pessoas atribuem às ações e aos serviços de cada um. Para ele, qualquer princípio padronizado de distribuição tende a ser subvertido por atos voluntários de indivíduos isolados (NOZICK, 1981). A razão é simples: os indivíduos percebem todos eles como injustos.

Segundo Nozick (1981), qualquer princípio padronizado ignora os direitos das pessoas que recebem menos do que merecem e foca apenas no caráter receptivo, ou seja, naqueles que passam a receber mais do que devia. Na prática, a tributação, o confisco ou coisa que o valha para fim de um princípio distributivo significa obrigar pessoas a trabalhar certo tempo sem remuneração. O homem que decidiu trabalhar para ganhar mais do que o suficiente para suas necessidades básicas faz um opção de privilegiar bens e serviços ao ócio. Aquele que faz o contrário prefere as atividades do lazer. Para Nozick (1981) não há razão para a sociedade beneficiar esses últimos.



Ronald Dworkin

Para Dworkin (2001) o ponto mais controverso da discussão entre os revisionistas liberais é a concepção de igualdade. Por um lado, acredita-se que os cidadãos tornam-se mais iguais, na medida em que o governo trata todos do mesmo modo (princípio da neutralidade). Por outro, há quem defenda que a igualdade depende da intervenção direta do governo (princípio da intervenção). Para Dworkin (2001) o grande problema da primeira corrente é sustentar a construção de uma sociedade de descompromissados.

Uma sociedade em que as pessoas não se vêem como parte de uma comunidade. Contrariamente, a segunda concepção precisa enfrentar o desafio de encontrar um princípio que modere a intervenção. Dworkin (2001) sugere que o limite seja a moralidade privada. Nenhum governo pode impor sacrifícios ou restrições que visem despersuadir o indivíduo a abandonar o modo de vida que ele livremente escolheu. Por exemplo, “nenhum homossexual pode concordar que a erradicação da homossexualidade torna a comunidade mais pura” (DWORKIN, 2001: 306). Portanto, o papel interventor do governo deve concentrar-se na dimensão econômica. O governo não deve admitir que “nenhum cidadão tenha menos que uma parcela igual dos recursos da comunidade apenas para que outros possam ter mais daquilo que lhe falta” (DWORKIN, 2001: 306). Não se trata de eliminar as desigualdades, cada indivíduo deve receber conforme as escolhas que fazem: se trabalhar mais receberá mais. Afinal, essas escolhas têm impacto sobre os recursos da comunidade como um todo. Esse impacto deve se refletir no cálculo exigido pela igualdade. Portanto, a parcela recebida por cada um corresponderá a contribuição dele corrigida pelo princípio geral.

Os revisionistas deixam claro o impasse moderno entre igualdade e liberdade. Claramente, não há consenso sobre qual dos dois conceitos deve ser maximizado. Por um lado, a tentativa de minimizar as desigualdades não pode prescindir da supressão de parte da liberdade. Para criar uma sociedade mais igualitária, parte das consequências das escolhas individuais é anulada. Para o bem, ou para o mal, essa anulação corresponde à supressão de parte da liberdade do indivíduo. Por outro lado, dificilmente consegue-se privilegiar a liberdade sem aumentar a tolerância com a desigualdade. Para que os indivíduos sejam completamente livres é preciso deixar que eles sofram as consequências de suas ações. Mais que isso, é preciso reduzir o nível de intervenção na dinâmica social. Portanto, recomenda-se deixar que os indivíduos encontrem um equilíbrio espontâneo. Porém, nada garante que ele será justo ou igualitário.



Resumo do tema

Nessa unidade você aprendeu que:

- 1) Nem sempre as definições dos conceitos de liberdade e igualdade estiveram ligadas ao mundo privado (privacidade, intimidade, personalidade);
- 2) Na Grécia, os cidadãos buscavam diferenciar-se, a partir de suas realizações no e para o coletivo;
- 3) O mundo moderno permite que a desigualdade, a necessidade e a força façam parte da esfera social;
- 4) Liberdade e igualdade são deslocadas e redefinidas apresentando possíveis incompatibilidades entre elas;
- 5) Para os modernos o grande dilema é conciliar liberdade, igualdade e justiça social;
- 6) A liberdade plena exige desigualdades (que os indivíduos sofram as consequências dos seus atos) e a igualdade extrema necessita do controle social;



Saiba mais

- Desigualdade social: O que é? Qual a origem?

Acesse e Assista:

http://www.youtube.com/watch?v=3g_Vt1g0th0
Aula do Telecurso de Sociologia acerca da desigualdade

<http://www.youtube.com/watch?v=VBM2XZI2-Qo>
Educação e desigualdade social - Economista: Naercio Menezes

Opine: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Moodle

A culpa é sua?



Leia mais

Acesse e Leia

<http://www.geledes.org.br/culpa-por-ser-pobre-e-nao-ter-estudado-e-totalmente-sua/#axzz3CXb-2gcif>

“A culpa por ser pobre e não ter estudado é totalmente sua” Jornalista: Leonardo Sakamoto

Opine: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Moodle

- Programas de Transferência de Renda

Acesse e Leia

<http://jornalggn.com.br/noticia/a-imprensa-e-o-debate-sobre-programas-de-transferencia-de-renda-no-externo>

Deu no 'New York Times' Por Luciano Martins Costa

http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2014/07/140722_idh_brasil_ru.shtml
Brasil é exemplo de como evitar retrocesso em ganhos sociais

Opine: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Moodle



Referências

- ARENDETT, Hanna (2007), *A condição Humana*. Ed. 10^a. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- ARISTÓTELES, *Quotes* (1987) *Os Pensadores: Arestóteles*. São Paulo: Nova Cultural.
- CONSTANT, Benjamin (1985) *Da Liberdade dos Antigos à Liberdade dos Modernos*. *Revista de Filosofia Política*, n. 2.
- RAWLS, John (2000), *Uma Teoria da Justiça*. Ed.2^a São Paulo: Martins Fontes.
- DWORKIN, Ronald (2001) *Uma Questão de Princípio*. Ed.2^a São Paulo: Martins Fontes.
- NOZICK, Robert (1981) *Anarquía, Estado y Utopía* . México DF: FCE.
- SEN, A. K. (1992), *Inequality Reconsidered*. Oxford: Oxford University Press.
- YOUNG, I. M. (1990), *Justice and the Politics of Difference*. Princeton, N.J.: Princeton University Press.

2

Unidade:

OS NEO-REPUBLICANOS

Unidade II – Os Neo-Republicanos



Metas de aula

1) Caracterizar os dois tipos de liberdade: negativa e positiva; 2) Contextualizar as liberdades e identificar os atores (sociedades) interessados em cada uma delas; 3) Compreender a peculiaridade da terceira liberdade e identificar as principais fontes de dominação; 4) Compreender o debate sobre as motivações para vida pública (interesse vs. comunitarismo);

Parte da incompatibilidade entre os conceitos de liberdade e igualdade deriva da preferência dos modernos por um tipo específico de liberdade. Essa afirmação é o ponto de partida dos chamados neo-republicanos. Primeiramente, Constant (1985) e Berlin (1958) distinguem dois tipos de liberdade. Eles atrelam a preferência por cada uma delas a épocas históricas específicas. No sentido positivo, a liberdade corresponde à participação do indivíduo nas decisões tomada pela comunidade. Portanto, responde à pergunta - o que, ou quem, é a fonte de controle, ou interferência que pode determinar alguém a ser, ou fazer algo? (Berlin, 1958). Para que o indivíduo seja livre é preciso que ele faça parte dessa fonte de controle. Nesse cenário, toda obrigação deriva da vontade dele mesmo. Por isso, o indivíduo não pode se sentir menos livre ao observar qualquer regra ou lei. Para Constant (1985) essa liberdade é típica dos antigos. Estimada por sociedades pequenas e que não precisam se preocupar com as necessidades físicas de seus membros. Nelas, o peso de cada membro nas decisões coletivas é alto e os indivíduos têm tempo para fazer parte das discussões. Contrariamente, essa valorização não se aplica a sociedades modernas: populosas, sem escravos e baseada no comércio. Nelas, a importância de cada indivíduo é reduzida e não existe tempo livre para discussões, já que há uma preocupação permanente com a sobrevivência (CONSTANT, 1985). Por isso, os modernos preferem a liberdade negativa. Mais precisamente, a liberdade como capacidade do indivíduo de desenvolver suas atividades, sem ser constrangido por alguém ou alguma coisa (BERLIN, 1958). Nas palavras de Constant (1985), eles prezam pelo:

“direito de não se submeter, senão às leis, de não poder ser preso, nem detido, nem condenado, nem maltratado de nenhuma maneira, pelo efeito da vontade arbitrária de um ou de vários indivíduos”; (CONSTANT, 1985: 05).

Não é difícil constatar a nossa preferência por essa liberdade. Comumente nos sentimos mais livres quando fazemos aquilo que desejamos fazer. Mas, normalmente delegamos a decisão sobre até onde é possível satisfazer nossas vontades. Para os neo-republicanos essa configuração é paradoxal. Na verdade, deriva de um equívoco histórico e filosófico. Segundo Skinner (1999) os escritos de Thomas Hobbes é o marco inicial desse equívoco. Para Hobbes (1979) era necessário separar o estabelecimento de Estados livres (liberdade da comunidade) da manutenção da liberdade individual. Mais especificamente, era preciso evidenciar que a liberdade individual não depende da liberdade da comunidade. Para ele, é um engodo achar que a liberdade individual faz parte de um sistema, e por isso, acreditar que o corpo político para ser livre não pode ser dominado. Na prática, Hobbes (1979) estava defendendo que os cidadãos podem ser livres, mesmo obedecendo a leis que não possuíam a sua anuência. Hobbes (1979), assim como outros pensadores liberais de sua época, defendia que:

1) A liberdade individual depende da extensão na qual as ações são física ou legal-

mente constrangidas;

2) O importante é o que as leis proíbem fazer e não quem as fazem;



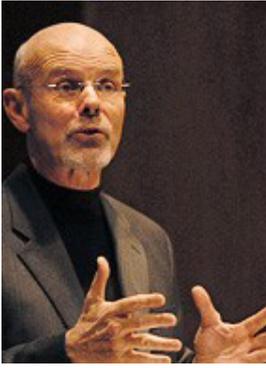
Quentin Skinner

De acordo com Skinner (1999), esse modo de interpretar e definir a liberdade fazia parte de um discurso pouco comum e fortemente interessado. Hobbes (1979) escrevia para legitimar a supremacia da Coroa britânica sobre o Parlamento. Ao negar a importância da participação dos cidadãos nas decisões coletivas advogava contra a ampliação dos poderes do Parlamento. Estava em jogo a permanência do Estado absolutista, onde a palavra do monarca poderia tornar-se lei a qualquer tempo.

Estava em jogo a permanência do Estado absolutista, onde a palavra do monarca poderia tornar-se lei a qualquer tempo. De acordo com Hobbes (1979) a presença de um poder absoluto era imprescindível para garantir a liberdade dos indivíduos. Apenas por ele era possível livrar um indivíduo de todos os outros. Portanto, a obediência a um poder absoluto era a única forma de assegurar que liberdade de um, não seria usurpada pelos demais. Nesse contexto, o indivíduo pode não ser totalmente livre, mas é o mais livre possível.

Para Skinner (1999) essa noção de liberdade ignora parte importante dos obstáculos à liberdade individual. Mais precisamente, considera apenas a interferência real (independente de como é decidida) como constrangimento a liberdade individual. Portanto, ignora o papel desempenhado pela “possibilidade de intervenção” (dependência da vontade de outro). Em outras palavras, a liberdade do indivíduo não pode estar condicionada à vontade de qualquer outro. Segundo Skinner (1999), é servo (não livre) todo aquele que vive sob uma forma de governo que permite o exercício de poderes discricionários fora da lei. Contrariamente, são livres apenas os cidadãos que vivem num Estado, onde o poder de fazer leis é exercido por eles, ou por representantes autorizados. Fora dessa condição não há liberdade.

Dessa forma, os neo-republicanos Skinner (1999) e Pettit (1999) decidem formular o terceiro conceito de liberdade. O objetivo principal é complementar a liberdade negativa e tornar a positiva possível de ser realizada. A chamada liberdade como “anti-poder”, se insere na confusão de pensar liberdade positiva como domínio de si próprio e a negativa como ausência de interferência alheia. Para Pettit (1999) as duas liberdades não são diametralmente opostas, já que o domínio e a interferência não significam a mesma coisa. A liberdade como “anti-poder” se define pela ausência de domínio por outros e não pela ausência de interferência. A principal diferença entre elas é que, na primeira a privação da liberdade pode não ser manifesta. Isso significa que, na ausência de interferência arbitrária, o indivíduo não está prontamente livre. Por exemplo, não se pode dizer que uma mulher é completamente livre, numa ordem social machista ou misógina. Da mesma forma, não é possível afirmar que um negro é completamente livre, numa ordem social dominada pelo outros grupos raciais. Ainda que a mulher e o negro não percebam, os grilhões lhes acorrentam. Eles não são livres. Isso é verdadeiro mesmo que não haja uma intervenção arbitrária direta.



Philip Pettit

Pettit (1999) argumenta que a terceira liberdade é essencialmente negativa, já que se define pela ausência de algo. Porém, ela não para nessa ausência, precisa que os indivíduos tenham espaço nas decisões coletivas. Mais que isso, que essa oportunidade possa ser utilizada para derrubar as estruturas de dominação. Portanto, a liberdade como “anti-poder” tem duas principais características: 1) exige a ausência de estruturas de dominação e 2) prevê uma participação cidadã ativa e instrumentalizada.

Dessa forma, ela aprofunda a liberdade negativa e torna a liberdade positiva mais realista. Para Pettit (1999) é um erro esperar que os modernos apreciem a participação nas decisões coletivas baseado em outro princípio que não seja o seu interesse. A liberdade positiva só se torna atraente para os modernos quando instrumentalizada. Ao definir a terceira liberdade nessas bases, tanto Pettit (1999), quanto Skinner (1999) rompem com a tradição republicana comunitarista.

A versão comunitarista do republicanismo defende a existência de um sentimento comum que está na base da ação coletiva dos membros da comunidade. Para os comunitaristas, uma comunidade é algo a mais que uma lista de passageiros de um voo internacional (TAYLOR, 2000). Seus membros compartilham um conjunto de valores, que identifica o grupo. Nessa versão, a liberdade positiva, entendida como a participação nas decisões coletivas, tem como norte esse conjunto de valores compartilhados. De acordo com Taylor (2000), esse é o principal espírito republicano. Por isso, não há razão para crer que o único sentimento que move os indivíduos em decisões coletivas, seja o autointeresse (TAYLOR, 2000). Contrariamente, para Skinner (1999) e Pettit (1999) a identificação da liberdade com a busca de uma finalidade comunitária singular inviabiliza o projeto republicano. Em especial, porque mina as bases da crença de que o gozo da liberdade é um bem individual e não das entidades coletivas (SILVA, 2008). De algum modo, todos os comunitaristas acabam recorrendo a uma ideia de liberdade que se apoia no modelo da polis grega.

“O *zoon politikon* aristotélico se torna livre na medida em que realiza sua essência comunitária. Sua liberdade é o resultado de sua atividade na comunidade política” (SILVA, 2008: 74).

Portanto, os comunitaristas apelam para um “ethos comunitário grego” que parece datado. Essa aposta põe em risco um projeto republicano para tempos atuais. Para fugir disso, Skinner (1999) e Pettit (1999) defendem que a participação política dos cidadãos no governo da comunidade é um meio fundamental para assegurar a liberdade de cada um deles. Isso não significa que a responsabilidade pública (res – pública) é irrelevante. Quer dizer apenas que a participação é um meio para assegurar o *status* de liberdade e não sua essência. O fim último de Skinner (1999) e Pettit (1999):

“buscam associar-se a uma concepção de liberdade compatível com a pluralidade de valores e interesses das sociedades humanas em geral – especialmente as modernas.” (SILVA, 2008: 74).

Claramente, a liberdade defendida por Skinner (1999) e Pettit (1999) rompe com as duas concepções de liberdade anteriores. Por um lado, nega que a interferência arbitrária é a única fonte de supressão da liberdade individual. Por outro, não acredita que a participação nas decisões coletivas (liberdade positiva) seja embasada em algum sentimento comunitário. Pettit (1999) complementa esse movimento, mostrando que o principal obstáculo à liberdade é a existência de certo poder de um (uns) sobre o outro(s), que pode respaldar uma interferência arbitrária. Ele chama esse poder de dominação. Para ele, a existência da dominação depende de três condições: 1) alguém com capacidade de interferir; 2) sobre bases arbitrárias 3) nas escolhas de outros.

Figura 02 – Ordem Social Racista e Trabalho Escravo



Fonte: <http://envolverde.com.br/>

A dominação pode ser manifesta ou latente, pode materializar-se ou permanecer apenas como uma ameaça (dominação virtual). Todavia, ela implica sempre uma interferência (ou ameaça de) a despeito dos interesses de quem é afetado por ela. Segundo Pettit (1999), para que uma interferência não seja arbitrária, basta que atenda aos interesses de quem é afetado por ela. Mas, o parâmetro não pode ser o interesse individual. Ela fere um interesse de alguém em comum com os outros (sob condições iguais a ele). Obviamente, não é fácil discernir o nível em que o interesse violado é ou não coletivo. O recomendado é observar o nível de compartilhamento e consenso sobre os procedimentos. Seja como for, sabe-se que o nível de consciência sobre a dominação varia bastante, as mais claras são aquelas que resultam em desvantagens materiais. No entanto, a manipulação, que apenas indiretamente é atribuída a uma estrutura de dominação, é bem mais difícil de ser identificada. Algumas, inclusive, são historicamente construídas, e talvez por isso, aparentemente legítimas, por exemplo, o majoritarismo e o livre contrato. Para Pettit (1999), uma decisão tomada pela maioria não está livre do rótulo de arbitrária. Caso ela represente prejuízos, materiais ou não, para minorias, ela representa um braço da estrutura de dominação. Do mesmo modo, a assinatura de um livre contrato em condições de desigualdade extrema não torna o ato libertário.

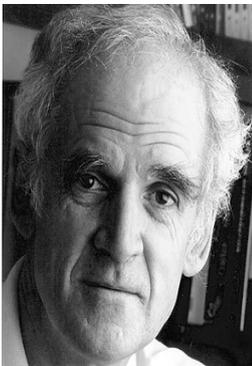
Pelo contrário, as condições desiguais transformam o ato em manifestação da dominação. Disso deriva que o consentimento não é um parâmetro adequado para definir se a interferência é ou não arbitrária. Nesse ponto, Pettit (1999) faz uma opção pelo indivíduo e pela preservação da diferença. Para ele, as peculiaridades (marcos e anseios) não se dissolvem de forma parcimoniosa numa coletividade maior, ou em nome dela. Portanto, a ordem social é resultado de um conflito contínuo entre indivíduos, em busca da garantia de sua liberdade. Mais precisamente, a luta de minorias contra o *dominium* e o *imperium* – as duas principais fontes de interferência arbitrária.

“A primeira consiste na dominação entre concidadãos. Ocorre quando indivíduos, ou grupos deles estão sob ameaça ou efetiva submissão a vontade arbitrária de outros (...). A segunda refere-se à inter-

Livro Conteúdo

ferência arbitrária exercida pelos detentores do poder público sobre os cidadãos.” (SILVA, 2008: 184).

Embora ambas sejam igualmente perniciosas, o imperium é mais difícil de derrotar, já que nela, o cidadão não pode recorrer ao estado para contestar. Segundo Pettit (1999), os antídotos para evitar o imperium são o constitucionalismo e a democracia contestatória. Por constitucionalismo, entenda-se a aplicação universal da lei. Nesse cenário, ela deve valer para todo e qualquer cidadão, inclusive, legisladores e governantes. Além disso, a lei precisa ser inteligível e levada ao conhecimento dos cidadãos antes da sua promulgação. Já o constitucionalismo diz respeito à distribuição de poder. Numa república, o poder deve obedecer à clássica separação entre Executivo, Legislativo e Judiciário. Adicionalmente, o bicameralismo forte (existência de duas Casas legislativas autônomas e equipotentes) e o federalismo (independência dos poderes regionais) logram papel relevante. Por fim, deve-se exigir quóruns hiperqualificados, para revisões constitucionais. Todo esse esforço visa segmentar o poder e garantir que todas as minorias estarão representadas e protegidas.



Charles Taylor

Na verdade, a preocupação com a diferença divide os neo-republicanos. Charles Taylor, considerado um neo-comunitarista, pensa diferente de Quentin Skinner e Philip Pettit. Para Taylor (2000) a definição de liberdade ou a concepção sobre uma sociedade livre, precisa determinar o conceito de sociedade civil. Ela compreende a gama de associações livres que não contam com patrocínio oficial e que, muitas vezes, dedicam-se a fins não políticos. Sua manifestação mais significativa para a política está na construção de uma esfera pública.

Taylor (2000) acredita que a esfera pública é uma característica central para sociedade moderna. Mesmo nas sociedades governadas por déspotas, há a necessidade de simular organizações de massa. Isso deixa claro que a esfera pública desempenha um papel crucial na auto-justificação da sociedade moderna, como sociedade livre e autogovernada. A representação mais decisiva dessa esfera, na modernidade, dá-se por meio da opinião pública. Através dela, a coletividade se expressa após intensa troca de opiniões. Segundo Taylor (2000), a opinião pública:

“é um espaço comum metatópico. Espaços que se constituem, em parte, por compreensões comuns. (...) Essa ideia comum é uma visão reflexiva, que emerge do debate público, e não apenas de uma soma de eventuais concepções que a população viesse a ter.” (TAYLOR, 2000: 21).

Implícito no argumento de Taylor (2000) está à ideia de que é possível o entendimento entre os indivíduos, que participam da esfera pública. Mais que isso, está contido a noção de que o resultado desse debate não representa a predominância da opinião de um indivíduo ou de um grupo em particular. Não sem razão, a opinião pública precisa emergir em um espaço próprio, que não faz parte diretamente do mundo político institucional. Taylor (2000) se apressa em dizer que a opinião pública deve esquivar-se das paixões. Por isso, precisa ser extra-política (não tem poder em si) e a-partidária. Isso não significa que ela não precisa ser ouvida. O mundo político tende a observar a opinião pública como uma fonte de legitimação e é assim que deve ser. De qualquer forma, a opinião representa um consenso oriundo do confronto de opiniões. Isso significa que ela é um discurso onde todos que participaram da sua construção se veem representados, embora não seja fiel à opinião de nenhum cidadão em particular. Noutras palavras, ela não pode prescindir da dissolução das diferenças em um todo homogêneo. Esse aparente

sacrifício torna-se mais plausível na medida em que se admite uma autocompreensão entre os cidadãos. Taylor afirma que a emergência de uma opinião pública está condicionada ao fato de os indivíduos compreenderem a si mesmos como membros de uma comunidade. Partilharem alguns propósitos e oferecerem espaço a toda diversidade de opinião. Atuado fora do poder (sem clivagens emocionais intransponíveis) a função da esfera pública é fiscalizar, evitar excessos do poder constituído e elevar o debate público. Nesse cenário, um projeto republicano deve preservar a esfera pública e observar as boas práticas para emergência da opinião pública.

Claramente, a república de Taylor não é a mesma de Skinner (1999) e Pettit (1999). As principais diferenças são: 1) a necessidade de um “cimento social” e 2) a construção de uma unidade. Em Taylor a liberdade é exercida dentro de uma esfera pública, locus da construção de uma opinião pública. Os cidadãos são livres, na medida em que participam desse processo e veem essa opinião observada pelo poder público. A opinião pública tem, como requisito básico, o entendimento, que emerge mais facilmente quando está presente certo “ethos comunitário”. Contrariamente, em Skinner (1999) e Pettit (1999) não existe a necessidade de unidade, a república não está embasada na construção de uma opinião pública. A participação nas decisões coletivas é apenas um meio para lutar pela liberdade. Por meio dela é que os cidadãos procuram livra-se da dominação frente aos demais. O ponto central é o espaço da diferença nos projetos republicanos. Para Taylor a unidade precisa emergir. Logo, a diferença precisa ser diluída na coletividade. Contrariamente, Para Skinner (1999) e Pettit (1999) a diferença busca espaço para ser preservada. O projeto republicano deles se realiza, na medida em que esse espaço é institucionalmente assegurado.

Em resumo, não é difícil notar que os conceitos de liberdade e igualdade estão no centro das preocupações neo-republicanas. O conflito entre os autores dessa corrente traduz opiniões diferentes sobre o sentido e o lugar dos dois conceitos. Não é a toa que Skinner (1999) e Pettit (1999) lançam mão de uma terceira liberdade. Também não é sem razão que Taylor (2000) reascende a discussão sobre a liberdade positiva. Assim como os revisionistas liberais, os neo-republicanos parecem escolher um dos conceitos para priorizar. Grosso modo, pode-se dizer que a investida da dupla (Skinner e Pettit) foca a liberdade. A distribuição igualitária de poder é uma condição para assegurar a liberdade dos cidadãos, em especial, das minorias. De modo contrário, a preferência de Taylor (2000) parece ser pela igualdade. Para ele, os indivíduos precisam estar dispostos a abrir mão de parte da sua diferença para exercer sua liberdade.



Resumo do tema

Nessa unidade você aprendeu que:

- 1) Existem duas principais formas de definir liberdade: positiva e negativa;
- 2) A liberdade preferida pelos modernos é a liberdade negativa (ausência de obstáculo à ação dos indivíduos);
- 3) O desprezo moderno pela liberdade positiva pode ser resultado de um equívoco histórico e filosófico;

- 4) A supressão da liberdade não corresponde, apenas, à interferência arbitrária, mas também à ameaça de intervenção;
- 5) A liberdade, enquanto anti-poder, é uma terceira definição que tenta complementar a liberdade negativa e tornar a positiva possível;
- 6) O dominium e o imperium são as principais fontes de dominação;
- 7) Há um forte debate sobre qual a razão que levaria os indivíduos a participarem de decisões coletivas: interesse vs.comunitarismo;



Saiba mais

- **Relações Raciais no Brasil** – Discriminação vs. Democracia racial?

Acesse e Assista

<http://www.youtube.com/watch?v=OtwtmYQMUCO>

Racismo: vamos falar sobre o assunto?

Opine: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Moodle

A questão racial e as mazelas sociais, alguma relação?

Acesse e Leia

<http://www.revistaforum.com.br/blog/2014/08/marcha-alerta-para-genocidio-povo-negro/>

Marcha alerta para genocídio do povo negro



Acesse

Acesse e Ouça

<http://www.youtube.com/watch?v=fm3WId3fcag> (A Carne Por : Khrystal)

<http://www.youtube.com/watch?v=dcVKb2ht6BE> (Canto das três Raças Por Clara Nunes)

<http://www.youtube.com/watch?v=u0lxuiyW6f0> (Minha Nova Poesia Por Ellen Oléria)

Opine: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Moodle

- **Direito LGBT** o que Estado tem com isso?

Acesse e Assista

<https://www.youtube.com/watch?v=uRUy4yb2ww&feature=youtu.be>

Somos Todos Marinalva!

http://www.youtube.com/watch?v=SLY0oi3zuhU&list=UUw4zvDMD-XLk1b63cH6QklQ&index=4&feature=plpp_video

Programa Conexões (TV UFG) – Prof. Dr. Camilo Braz

Opine: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - *Moodle*



Leia mais

Acesse e Leia

<http://www.revistaforum.com.br/blog/2014/09/entidades-lancam-manifesto-pelo-estado-laico/>
“Entidades lançam manifesto pelo Estado Laico”

- **Questão de Gênero:**

Acesse e Leia

<http://contee.org.br/contee/index.php/2012/12/diante-de-pesquisa-que-mostra-jornada-exaustiva-para-mulheres-contee-ressalta-igualdade-de-direitos-e-deveres-entre-trabalhadores-e-trabalhadoras/#.VA6qUfldXfB>

Opine: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – *Moodle*



Referências

CONSTANT, Benjamin (1985) Da Liberdade dos Antigos à Liberdade dos Modernos. Revista de Filosofia Política, n. 2.

BERLIN, Isaiah (1958), “Two Concepts of Liberty.” In Isaiah Berlin Four Essays on Liberty. Oxford: Oxford University Press.

HOBBS, Thomas (1979) Leviatã ou matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil. Col. Os Pensadores. 2ª ed. São Paulo: Abril Cultural.

TAYLOR, Charles (2000). Argumentações filosóficas. São Paulo, Loyola.

SKINNER, Quentin (1999). Liberdade antes do liberalismo. São Paulo, Editora da Unesp.

PETTIT, Philip. (1999), Republicanismo: una teoria sobre la libertad y el gobierno. Barcelona: Paidós Iberica Ediciones

SILVA, Ricardo (2008), Liberdade e lei no neo-republicanismo de Skinner e Pettit. Lua Nova, n. 74.

3

Unidade:

**DELIBERATIVOS E
PARTICIPACIONISTAS**

Unidade III – Deliberativos e Participacionistas



Metas de aula

1) Compreender as principais definições e implicações teóricas do termo argumentação; 2) Identificar quais os limites e potencialidades da democracia direta; 3) Identificar quais limites e potencialidades do processo argumentativo; 4) Conhecer os principais obstáculos a compatibilização da participação com o processo argumentativo.

Não é possível pensar em um regime democrático sem prever alguma forma de exercício da liberdade positiva. Em outros termos, não há democracia sem que os cidadãos participem, de alguma maneira, das decisões coletivas. Quanto a isso não há dúvidas, o que se discute na teoria democrática é o modo como essa participação precisa se concretizar. Aqui é possível estabelecer o marco das três principais correntes da teoria democrática: 1) deliberacionistas; 2) Participacionistas e 3) elitistas/pluralistas. Nessa unidade examinaremos as duas primeiras. De acordo com Avritzer (2000), o ponto de partida é o desacordo sobre a semântica do termo deliberação. Por um lado, há quem traduza deliberação como – “processo no qual um ou mais agentes avaliam as razões envolvidas em determinada questão (Habermas, 1994; Cohen, 1989)” (AVRITZER, 2000: 25). Por outro, há quem afirma que ela corresponde ao “momento no qual ocorre o processo de tomada de decisão (Rousseau, 1968; Schumpeter, 1942; Rawls, 1971)” (AVRITZER, 2000: 25). Claramente, alguns autores privilegiam o elemento argumentativo, enquanto outros preferem focar o aspecto decisório dentro do processo deliberativo.

Modelo Decisionista

O chamado modelo decisionístico ancora-se no argumento weberiano de que as formas complexas de administração não dependem de elementos participativos e argumentativos. Para Weber (1946) a esfera administrativa orienta-se por uma racionalidade diferente daquela que os indivíduos comuns (não burocratas) estão acostumados. Para ser mais claro, Weber (1946) duvida que os indivíduos sejam capazes de adequarem meios e fins de forma metódica e sistemática. Mais que isso, Weber (1946) se mostrou cético em relação à possibilidade de diálogo, envolvendo tradições culturais distintas. Para ele, “as esferas de valor do mundo estão em conflito irreconciliável entre si” (WEBER, 1946: 176). Portanto, na concepção de Weber (1946) a complexidade administrativa é incompatível, tanto com a participação cidadã, quanto com a argumentação. Além disso, o entendimento entre indivíduos com valores culturais distintos é impossível. Mais tarde, Schumpeter (1942) reforça e politiza o argumento weberiano. Segundo Schumpeter, dificilmente os indivíduos reúnem tempo, interesse e habilidade para processo argumentativo. Na verdade, os indivíduos comuns são incapazes de ordenar suas preferências. Os desejos coletivos não passam de plataformas forjadas por algumas elites. No máximo, os indivíduos conseguem atrelar alguns dos seus anseios a essas plataformas (Downs, 1956). Portanto, vincular à democracia a participação ativa e decisiva dos cidadãos é jogar um peso normativo inútil nas costas do regime. Para Schumpeter (1942) a argumentação sai da política, na medida em que entram o homem comum e os meios de comunicação de massa. Nesse cenário, os indivíduos são incapazes de argumentar e a construção de consenso acerca do bem comum é nitidamente inviável.

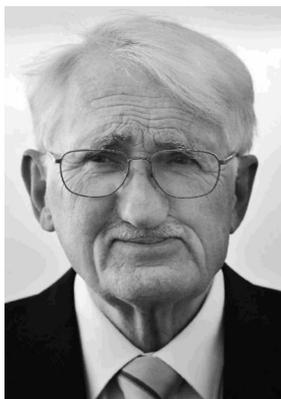
Modelo Deliberativo (argumentativo)

Contrariamente, o modelo argumentativo aposta no mundo social repleto de significados compartilhados. De acordo com Habermas (1995) a emergência da burguesia junto ao Estado capitalista é acompanhado pela ampliação e aprofundamento do papel da esfera pública. Sem ela, as ações dessa classe e desse Estado dificilmente poderiam ser justificadas. A teoria da ação comunicativa habermasiana aposta que indivíduos diferentes podem cooperar sem ter que abrir mão da sua diferença. Em outros termos, aposta que a legitimidade do Estado democrático tem a ver com “processo de deliberação coletiva, que contasse com a participação racional de todos os indivíduos, possivelmente interessados ou afetados por decisões políticas” (AVRITZER, 2000: 39). Essa é a base do chamado princípio “D” cujas características principais são:

1) “O princípio não envolve a aferição de vontades e sim uma discussão racional entre indivíduos iguais, fazendo uso das suas razões; (...)

2) “A política deliberativa deve ser concebida como uma síndrome que depende de uma rede de processo e barganha regulados de forma justa; (...)

3) Formulado por várias formas de argumentação, todos ancorados em diferentes pressupostos e procedimentos comunicativos.” (AVRITZER, 2000: 39).



Jürgen Habermas

De acordo com Habermas (1995), o modelo deliberativo “coloca a política deliberativa como dependente da institucionalização dos correspondentes procedimentos e pressupostos comunicativos” (HABERMAS, 1995:). Isso significa que ele concede um lugar especial para o processo de formação da opinião e da vontade comum, sem recorrer a qualquer tentativa de supressão da diferença. Não há tentativa de suscitar um sentimento comunitário.

O requisito básico é de uma intersubjetividade, envolvida em processos de entendimento. Parte-se do pressuposto de que, embora os indivíduos sejam diferentes, o entendimento é possível. Para tanto, basta um campo semântico compartilhado e indivíduos dispostos ao entendimento. Esse cenário torna-se mais plausível, na medida em que a relação entre o resultado do processo deliberativo (opinião pública) e o Estado, limite-se ao campo da ressonância. Melhor dizendo, o agente comunicativo habermasiano não pode ser detentor do poder político, não há como construir uma esfera pública por dentro do Estado (AVRITZER, 2000). Portanto, a política deliberativa implica a formação de opinião desatrelada da obrigação de tomar decisões. Na verdade, é preciso afastar as paixões e desobrigar as negociações de atingir o entendimento. A opinião pública forjada no processo deliberativo tem como objetivo captar “novos problemas, conduzir discursos expressivos de auto-entendimento e articular identidades coletivas e interpretações de necessidades” (HABERMAS, 1995: 43). De acordo com Habermas (1997), numa sociedade altamente secularizada e diversificada como a moderna, a única fonte possível de solidariedade entre estranhos é a solução comunicativa dos conflitos inevitáveis.

A argumentação a favor da deliberação argumentativa não é apenas propositiva. De acordo com Habermas (1997), o modelo decionista falha também porque restringe demais a definição de racionalidade. Para ele, o termo racionalidade é polissêmico, ou seja, assume vários sentidos. Na visão mais tradicional, a racionalidade envolve a possibilidade de uma justificação racional da ação. Ou seja, é racional toda ação que pode ser explicada a partir de argumentos racionais. Isso implica que a justificação oferecida precisa ter um sentido de verdade. Melhor dizendo, os argumentos levantados para explicar as razões para agir precisa reconhecidamente existir. Nesse sentido, a racionalidade pode ser chamada de razão instrumental, corresponde à instrumentalização do conhecimento do agente, sempre compreensível. O interprete da ação assume o pressuposto de que um mundo exterior existe objetivamente. Contrariamente, é possível pensar em uma definição fenomenológica da racionalidade. Nela, O status de realidade do mundo depende do nível de compartilhamento de conhecimento numa comunidade. Portanto, a base da racionalidade fenomenológica é intersubjetiva, não depende de um status de verdade (reconhecimento geral e efetivo). Para Habermas (1995), as razões para agir ganham sentido a medida que o agente as explica, a validade do conhecimento que a orientou é uma questão aberta. Não basta decodificar meios e fins para avaliar se uma ação é ou não racional, assim como não basta conhecer as possíveis normas que orientaram a ação. A tarefa é investigar as correlações entre ato, significado e objeto. Habermas (1997) acredita que a deliberação argumentativa torna-se plausível, na medida em que se admite a segunda definição de racionalidade.

Racionalidades na Medicina – burocrata vs. tradicional



Fonte: www.depressaoansiedade.com



Fonte: www.defato.com

Claramente, a racionalidade intersubjetiva amplia a possibilidade de entendimento entre os indivíduos. Mais que isso, democratiza o espaço de interação entre eles. Ainda que o indivíduo não justifique sua ação em termos de conhecimento compartilhado com os demais, há um espaço para explicação e para o convencimento. Em termos práticos, essa orientação possibilita aos indivíduos entrarem em processos de negociações sem preferência pré-estabelecidas. Haja vista que estão dispostos a compreender explicações baseadas em racionalidades alheias às suas. Além disso, a racionalidade intersubjetiva amplia o intercâmbio entre indivíduos de *status* e *papéis* distintos. Para Habermas (1997) a especialização dos indivíduos, comum nas sociedades modernas, não inviabiliza a argumentação. Em resumo, com a racionalidade intersubjetiva há sempre uma possibilidade de entendimento entre os indivíduos. Contrariamente, para Habermas (1995) não aparece razoável acreditar que todo comportamento social corresponde a um agir estratégico, guiado por uma adequação estreita entre meios e fins. Mais que isso, não é possível abrir mão da suposição de que os sistemas parciais (que comporta os indivíduos especializados) são reintegrados ao nível da sociedade como um todo. Do contrário, a sociedade perderia a capacidade de tirar proveito do aumento de sua complexidade e cairia vítima de sua própria diferenciação.

Elementos da teoria Deliberativa

A teoria deliberativa se constitui por três elementos do processo comunicativo: 1) esfera pública; 2) opinião pública e 3) sociedade civil. A esfera pública é a caixa de ressonância onde os problemas a serem elaborados pelo sistema político encontram eco. Para Habermas (1997), ela deve funcionar como um sistema de sensores não especializados, no âmbito de toda a sociedade. Para que ela funcione, basta “apenas o domínio de uma linguagem natural, ela está em sintonia com a compreensibilidade geral da prática comunicativa cotidiana” (HABERMAS, 1997: 66). Em outros termos, basta que os cidadãos estabeleçam práticas mínimas de intercâmbio de opiniões. A função principal da esfera pública é reforçar a pressão exercida pelos problemas identificados pelos cidadãos. Tematizar e dramatizar esses problemas de modo convincente e eficaz. Portanto, ela cumpre uma função de realizar a interface entre a sociedade civil e o poder político formalmente constituído.

Em tese, os debates realizados na esfera pública devem convergir para a construção de uma opinião coletiva. Para Habermas (1997) a chamada opinião pública é mais que um mero agregado de opiniões em termos estatístico. Ou seja, não pode ser confundida com uma pesquisa de opinião pública. A mera agregação não reflete a riqueza da discussão, da troca intensa de ideias entre indivíduos de diferentes orientações. Dessa forma, a qualidade da opinião pública se reflete na qualidade dos procedimentos de seu processo de criação. Habermas (1997) aponta que a opinião pública precisa ter ressonância no sistema político, embora não possa fazer parte dele diretamente. Sem essa ressonância a discussão pode perder vitalidade, perder o sentido de ser realizada. Por fim, Ele também reconhece que ela não está livre de tentativas de manipulação. Todavia, consegue se preservar, na medida em que não abre mão do debate.

Por fim, o último elemento da teoria deliberativa é a sociedade civil. Para Habermas (1997) ela se constitui por movimentos, organizações e associações livres que abrigam estruturas de comunicação da esfera pública. Sendo assim, a liberdade de opinião e associação são aspectos fundamentais para a criação da opinião pública. Portanto, não existe deliberação, no sentido habermasiano do termo, em regimes que exercem uma vigilância ostensiva sobre os cidadãos. Os agentes comunicativos precisam desempenhar um duplo papel – reivindicam suas bandeiras ao mesmo tempo em que lutam pela consolidação e ampliação da esfera pública. Para tanto é preciso observar três requisitos: 1) o mundo da vida precisa estar racionalizado (livre de movimentos populistas); 2) os agentes precisam exercer apenas influência (não pode prescindir das instâncias informais que sustentam a opinião pública); 3) A sociedade civil só pode transformar a si mesma, no máximo, influenciar indiretamente na autotransformação do sistema político.

Os Participacionistas

A maior virtude do modelo deliberacionista também representa a sua principal fraqueza. Precisamente, o pressuposto de que os agentes comunicativos precisam manter-se fora do processo administrativo. O Estado tem, no máximo o dever moral de observar a opinião pública. Para alguns teóricos, esse é um vínculo muito tímido com a participação, para um regime como o democrático.



Carole Pateman

De acordo com Pateman (1992), o sentido e a importância da participação precisam ser revistos. Na teoria democrática moderna, a participação é considerada coadjuvante. No máximo, ela se volta para a escolha daqueles que tomam decisões. Acredita-se que ela não deve crescer para além do mínimo necessário ao funcionamento do regime democrático. Para os mais céticos, o aumento da participação dos apáticos resultaria em enfraquecimento do consenso quanto às normas e os métodos democráticos.

Como visto no modelo desicionístico, acredita-se que a complexidade das sociedades modernas e o surgimento de organizações burocráticas minam as chances de participação dos cidadãos comuns. Empiricamente, aponta-se, inclusive, uma forte correlação entre regimes totalitários (facistas e socialistas) e a participação ativa das massas. Ou seja, busca-se evidenciar que regimes democráticos e participação ativa da maioria não combinam. A razão é simples: acredita-se que as classes baixas têm um total desprezo pelos valores democráticos. Adicionalmente, aponta-se a fragilidade do conteúdo normativo, associado à participação. Para os mais céticos, não há razão para crer numa função pedagógica ou auto-realizadora da participação. De acordo com Schumpeter (1942), a participação deve se restringir às eleições. Fora disso, ela representa uma distorção do modelo democrático. Para Ele, o controle do representante pelo representando não tem nada a contribuir para a democracia. Em especial, porque o cidadão comum não dispõe de tempo, interesse e capacidade para realizar esse controle.

Segundo Pateman (1992) e Cohen (1993) essa visão sobre a participação é infundada e míope. Em primeiro lugar, ela ignora a função protetora da participação. Desde muito tempo, Bentham (1843) e Mill (1937) argumentaram que só o povo pode barrar a realização de interesses obscuros por parte do governo. Como grupo mais numeroso, ele é o único capaz de neutralizar a captura do Estado, por interesses particulares. Dessa forma, a participação ativa da massa era apontada como principal arma contra esse mal. Todavia, as benesses da participação não param por aí. Para além de uma função protetora, ela provoca um efeito psicológico sobre os indivíduos que participam. Pateman (1992) identifica, na teoria política de Rousseau, um argumento que relaciona o funcionamento das instituições e as qualidades e atitudes psicológicas dos indivíduos que interagem dentro delas. A participação ensina os homens a levar em consideração interesse mais abrangentes que o seu. A partir dela, eles aprendem que o interesse público e privado estão ligados. Portanto, ensina que o convívio social é formado por uma comunidade de indivíduos autônomos, mas interdependentes. Dessa forma, a participação concretiza a liberdade dos indivíduos e fortalece a integração social.

Porém, para que todos esses benefícios aconteçam, é preciso que essa participação observe algumas condições. Segundo Rousseau (1982), o primordial é a redução da desigualdade. Para que a participação tenha um efeito, protetor, psicológico e integrador, é preciso garantir que – ninguém seja tão rico ao ponto de comprar outro, e nem tão pobre, que aceite se vender. Para Rousseau (1982) era preciso que todos possuam alguma propriedade, a fim de reduzir a desigualdade e assegurar independência política dos indivíduos. Nesse cenário, a única política aceitável é aquela em que os benefícios e os encargos são igualmente compartilhados. Dessa forma, espera-se a operação de um sistema que comporta uma independência e uma interdependência entre os indivíduos. Como independentes eles não precisam professar uma opinião que não seja a sua. Porém, a interdependência coloca a participação como uma condição necessária para que os desejos do coletivo se realizem, ou seja, motiva a cooperação. Além disso, Rousseau (1982) acredita que essa participação deve ser feita individualmente, sem intermédio de nenhum

grupo. Apenas assim, é possível garantir uma relação positiva entre os instrumentos de participação, liberdade individual e regime democrático.

De acordo com Pateman (1992), John Stuart Mill é outro teórico importante para pensar as bases de uma teoria democrática participativa. Para Mill (1937) a participação promove o avanço da comunidade, em termos de intelecto, virtude e prática. De acordo com ele, o bom governo é aquele que motiva o caráter ativo e o espírito público, a partir de instituições populares participativas. Vale dizer que essa participação não se refere, apenas, ao processo eleitoral. Mill (1937) argumenta que a participação pontual em pleitos eleitorais não é capaz de alterar o status intelectual e as disposições morais dos cidadãos. Portanto, a ampliação dos espaços participativos é uma providência fundamental. Segundo Mill (1937), é no nível local que o caráter educativo da política se realiza. Tendo a chance de ser governo o povo aprende os requisitos necessários a um bom governo (só se aprende fazendo). Nesse caso, os espaços participativos deveriam estar presentes na vida cotidiana. Mill (1937) e Cole (1918) apontam as indústrias como espaços participativos primordiais.

Assim como Rousseau (1982), Cole (1918) acredita que a vontade e não a força é a base da organização social. Mais que isso, aposta que a cooperação é a única forma de satisfazer as necessidades individuais. Portanto, para transformar sua vontade em ação sem recorrer a escravidão, os indivíduos precisam participar a organização e regulação de suas associações (PATEMAN, 1992). Para Cole (1918) essa é a grande falha do governo representativo. Mais precisamente, o governo representativo pressupõe que os indivíduos podem ser representados em todos os seus propósitos. Por negar a participação direta, o sistema não deixa outra opção ao homem, a não ser, que seja governado por outros. Segundo Cole (1918) o grande mal da sociedade moderna não é a pobreza, mas sim a escravidão. O mundo do trabalho, ao invés de treinar o homem para ser livre, adentra-o para ser subordinado. Essa é chave para entender o porquê de as maiorias serem tão gigantes e tão impotentes. O treinamento para uma sociedade democrática precisa privilegiar os espaços onde os indivíduos podem autogovernar de modo participativo. A lógica é simples: ampliando esses espaços, os indivíduos terão a oportunidade de se familiarizarem com procedimentos democráticos, e assim, se capacitarem para participarem de um sistema democrático efeito e de larga escala. Também para Cole (1918) a primeira condição para que esse aprendizado renda os resultados esperados é a redução da desigualdade econômica.

Em resumo, a teoria democrática participativa parte do princípio de que a democracia representativa não basta. Para os teóricos dessa corrente, a participação precisa acontecer para que os indivíduos desenvolvam as aptidões psicológicas e as práticas necessárias à democracia. Portanto, a principal função da participação é educativa, no sentido mais amplo do termo. O pressuposto mais forte é que a ampliação da participação torna o indivíduo mais capacitado a participar, em especial, em termos de construção e aceitação das decisões coletivas. Nesse sentido, é obrigação de um sistema democrático ampliar os espaços participativos. As estruturas de autoridade precisam promover a participação de todos na tomada de decisão. Mais que isso, é preciso romper com a desigualdade extrema e transforma a esfera do mundo do trabalho num reduto mais igualitário.

A Democracia Radical

Pode-se dizer que o principal objetivo da democracia radical é sintetizar ensinamentos das correntes deliberativa e participativa. Mais precisamente, harmonizar a argumentação com a participação direta. Em outros termos, mostra que não existe incompatibilidade entre a necessidade dos cidadãos aprofundarem sua participação nas decisões de questões políticas substantivas, com o desafio de criar um sistema

democrático, onde impera a razão comum como principal mecanismo de resolução de impasses. Portanto, a democracia radical se esforça para mostrar que é possível aprofundar os mecanismos de participação sem sufocar o processo argumentativo.

Para entender esse esforço é preciso deixar claro qual a tensão existente entre os dois pólos. Primeiro, melhorar a qualidade da deliberação pode trazer prejuízo para a participação. O aumento da qualidade da deliberação pode exigir a redução de atores participando, em especial, se o processo buscar a razão como guia das discussões. No limite, esse ideal pode se tornar mais plausível caso as discussões fiquem restritas aos parlamentares (FUNG E COHEN, 2007). Segundo, a ampliação da participação pode não significar aumento da deliberação. Para que a participação aconteça, basta que o indivíduo se manifeste em termos de sim ou não (a favor ou contra). A rigor, esse tipo de mecanismo, plebiscitário pode dispensar a discussão racional. Além disso, questões restritas (avaliadas no referendo) tolhem a deliberação, corre-se o risco de transformar o processo numa luta de orgulhos, recriminações e manipulações (FUNG E COHEN, 2007; COHEN, 1989).

A possibilidade de conciliação entre participação e deliberação é pensada a partir das críticas à democracia representativa, precisamente em relação a três valores políticos: responsabilidade, igualdade e autonomia. De acordo como os democratas radicais, o modelo representativo confia, excessivamente, na capacidade dos representantes fazerem escolhas políticas. Em outros termos, há pouca preocupação com a garantia da prestação de contas dos representantes frente aos representados. Para Fung e Cohen (2007), nesse cenário, os cidadãos acabam deixando para os políticos profissionais a tarefa de avaliar, substantivamente, as políticas. Conseqüentemente, as habilidades democráticas dos cidadãos tende a atrofiar. O risco maior é eles preferirem absterem-se de participar das decisões políticas. Já as desigualdades sociais e econômicas tendem a minar o princípio formal da igualdade política. Dessa forma, impõe diferentes oportunidades de influência política nos sistemas de representação competitiva. Adicionalmente, dado à dificuldade de mobilizar grandes grupos, a representação competitiva tende a favorecer interesses mais concentrados. Por fim, o sistema não permite que vivam sob regras que eles mesmos criam, portanto, falha por não incentivar a autonomia política. Para Fung e Cohen (2007) existem duas estratégias para incorporar a deliberação e participação no mesmo processo: 1) deliberação mediada (indireta) pela sociedade e 2) deliberação participativa. A primeira consiste em promover “uma deliberação cidadã sobre questões políticas naquilo que Habermas (1995) chama de “a esfera pública informal” (FUNG E COHEN, 2007: 230). A segunda, consiste em incorporar a experiência do cidadão para aperfeiçoar as decisões públicas governamentais. A idéia é incorporar conhecimento local, novas perspectivas, interesses excluídos e responsabilização pública ao processo político. Essa fórmula busca sanar as lacunas deixadas pela representação competitiva. Primeiro, os indivíduos participam de debates públicos por meios de associações e, assim, deliberam eles mesmos, a respeito de questões políticas. Dessa forma, cria-se um senso de responsabilização pública entre os cidadãos e aumento do controle sobre os representantes. Além disso, a esfera pública aumenta a igualdade política, uma vez que ela é menos influenciada por fontes monetárias. Por fim, aumenta a autonomia na medida em que o pensamento livre molda a opinião e guia as decisões coletivas. Em uma democracia deliberativa, as leis e as políticas resultam de processos, nos quais os cidadãos defendem soluções para problemas comuns.

Existem dois grandes desafios a serem enfrentados pela democracia radical. O primeiro diz respeito à relação entre a representação competitiva e os arranjos institucionais participativos-deliberativos. Nesse campo, o grande problema é evitar a sobreposição entre ambos. Para Cohen (1989), não é propósito da democracia radical extinguir a democracia representativa. O segundo desafio é ampliar o alcance da democracia radical. Poderia a deliberação participativa ajudar a democratizar as decisões de larga escala

que dependem de valores políticos e prioridades públicas? A esperança é que os cidadãos ampliem sua participação na elaboração de soluções de problemas concretos da vida pública local, que eles passem a se engajar mais na deliberação informal da esfera pública e nas instituições políticas formais. Em resumo, os democratas radicais esperam que a esfera pública informal e o sistema formal de representação competitiva sejam transformados pelos arranjos participativo-deliberativos de resolução de problemas (FUNG E COHEN, 2007). Claramente, não há um arcabouço institucional acabado para realização dessa integração. Porém, não parece haver incompatibilidades indissolúveis entre eles.



Resumo do tema

Nessa unidade você aprendeu que:

- 1) Participativos e deliberativos discordam sobre o significado do termo deliberação (argumentação vs. decisão);
- 2) Questiona-se os benefícios da participação por causa: 1) do dissenso entre tradições culturais distintas e 2) do desprezo da massa por valores democráticos e 3) incompreensão dos processo políticos.
- 3) A deliberação com amplo número de atores torna-se possível, a partir da flexibilização do conceito de racionalidade;
- 4) Mesmo em Estados autoritários, a esfera e a opinião pública são importantes para legitimação do regime político;
- 5) A participação pode exercer funções pedagógica, legitimadora e integradora no sistema político;
- 6) Deliberação e participação não são conceitos fáceis de conciliar;
- 7) A deliberação mediada e deliberação participativa são projetos inacabados de conciliação entre deliberação e participação;



Acesse

Participação

Orçamento participativo uma via para democracia direta?

Acesse e Leia

<http://www.cafecomsociologia.com/2012/03/o-que-e-orcamento-participativo.html>

O que é Orçamento Participativo? Por Cristiano Bodart



Leia mais

Acesse e Assista

http://www.youtube.com/watch?v=_ZM8s-1rGuE

Orçamento Participativo: Uma nova maneira de governar - Parte 01

Opine: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Moodle

Plebiscito

Qualquer tema pode ser decido por plebiscito? Quais as implicações?

Acesse e Assista

<http://www.youtube.com/watch?v=PgXAUEHEXRY>

Me Explica: plebiscito

Opine: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Moodle



Referências

- HABERMAS, Jürgen.(1997) *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. RJ: Tempo Brasileiro.
- HABERMAS, Jürgen (1995), *Três Modelos Normativos de Democracia*. Lua Nova, n.36.
- AVRITZER, Leonardo (2000), *Teoria Democrática e Deliberação Pública*. Lua Nova, n. 49.
- WEBER, Max (1946), "A ciência como vocação". In H Gerth e C Wright Mills. *From Max Weber*, New York, Free Press.
- SCHUMPETER, Joseph A. (1942) *Capitalism, Socialism and Democracy*. New York, Harper & Brothers.
- DOWNS, Anthony (1956) *An Economic Theory of Democracy*. New York, Harper.
- PETMAN, Carole (1992), *Participação e Teoria Democrática*. Rio de Janeiro, Paz e Terra.
- COHEN, Joshua (1993), "Moral pluralism and political consensus" in Copp, D. et al *The Idea of Democracy*. Cambridge University Press.
- BENTHAM, J. (1843) *Works Edimburgo*. Bowering, J (org.) Tait.
- MILL, JOHN S. (1937) *An Essay on Government*. Cambridge University Press.
- ROUSSEAU, Jean J. (1982) *Do Contrato Social in Os Pensadores, Vol I, Nova Cultural, SP. 1982.*
- COLE, G. D. H. (1918) *Labour in the Commonweal*, Londres, Headley Bros.
- FUNG, Archon e COHEN, Joshua (2007), *Democracia Radical*. *Política e Sociedade*, n. 11.
- COHEN, J. 1989. *Deliberation and Democratic Legitimacy*. In: HARMLIN, A. & PETTIT, P. (eds.). *The Good Polity*. Oxford: Blackwell.

4

Unidade:

ELITISTAS E PLURALISTAS

Unidade IV – Elitistas e Pluralistas



Metas de aula

1) Identificar as possíveis vantagens da democracia representativa sobre outros modelos; 2) Compreender as diferentes percepções sobre o cidadão (o leitor): motivações, preferências, habilidades e interesses. 3) Identificar os elementos que contam para a decisão do voto; e 4) Identificar os elementos que contam para a classificação e transição dos regimes políticos.

Em geral, a democracia pluralista é aquela na qual os grupos de interesses e o povo definem as políticas públicas (ANDERSON, 1976). O cidadão detém o poder sobre as decisões governamentais, através das eleições. Nesse modelo, não cabe aos cidadãos deliberar ou participar diretamente das decisões públicas. A razão principal é uma alta dose de descrença em relação à construção do consenso e, em relação à capacidade e o interesse dos indivíduos sobre as questões públicas.

Joseph Schumpeter é o primeiro grande representante dessa corrente. Sua análise parece fortemente influenciada pela teoria de Max Weber sobre o desenvolvimento da cultura ocidental e da ação social (Weber, 1958). Schumpeter (1961) desloca o argumento weberiano voltado para a sociedade para o âmbito individual. Mais precisamente, o argumento da estranheza dos indivíduos frente à racionalidade moderna. Com base nisso, torna-se defensável a participação limitada dos indivíduos, no sistema democrático. Schumpeter (1961) sustenta que a democracia direta não é possível porque nem todos na sociedade estão no mesmo estágio de desenvolvimento cultural. Nesse cenário, existem basicamente os líderes e os seguidores. De um lado, ficam os grupos que disputam a chance de tomar decisões (o poder). De outro, estão os indivíduos mal informados e sem interesse por política. O principal papel do eleitorado é decidir qual grupo de líderes (políticos) ele deseja levar a cabo no processo de tomada de decisão. O sistema político corresponde a um mercado onde as escolhas dos eleitores buscam maximizar a utilidade deles. Em outros termos, os eleitores figuram como consumidores de soluções para os problemas que os afligem.

Todavia, como existem problemas e eleitores muito diferentes e até antagônicos, mesmo a plataforma vencedora deixa de fora uma parcela significativa de problemas e eleitores. Para alguns autores essa dinâmica alimenta a disputa entre as elites e, no longo prazo, força a alternância do poder (DAHL, 1971; DOWNS, 1957). Entretanto, alguns autores acreditam que a capacidade dos cidadãos avaliarem a relação entre as plataformas políticas e o seu bem-estar é bastante reduzida (SCHUMPETER, 1961; MICHELS, 1982; MOSCA, 1982). Logo, não é o eleitor e sim as elites que decidem quando e quais problemas devem ser atacados. Nessa perspectiva, as elites controlam o processo de tomada de decisões. Mais que isso, esse controle não depende de qualquer resposta aos anseios dos cidadãos. Precisamente, Schumpeter (1961) defende que as diferentes elites não apenas formulam os problemas, mas também manipulam as opiniões a respeito deles. Para ele, os cidadãos nem apontam nem decidem sobre os problemas. Nessa unidade iremos examinar autores com diferentes perspectivas sobre a capacidade e o interesse dos cidadãos nas questões políticas.

Joseph Schumpeter

A democracia “é um sistema institucional, para a tomada de decisões políticas, no qual o indivíduo adquire o poder de decidir, mediante uma luta competitiva pelos votos do eleitor.” (SCHUMPETER, 1961). De acordo com Schumpeter (1961) essa é a definição mais simples e, principalmente, mais realista do termo democracia. O principal objetivo de Schumpeter (1961) era diferenciar a democracia moderna do modelo clássico (ateniense). A doutrina clássica acredita que o método democrático é um arranjo institucional para se chegar a decisões políticas que realizam o bem comum. Portanto, sustenta que existe um bem comum.



Mais que isso, acredita que ele é o farol orientador da política, sempre acessível e inteligível por todas as pessoas normais e racionais. Segundo essa doutrina, os indivíduos que não conseguem concebê-lo são, conseqüentemente, ignorantes, estúpidos ou egoístas. Além disso, esse bem comum sugere soluções definitivas para todas as questões. Portanto, a partir dele é possível enquadrar toda medida tomada ou a ser tomada como inequivocamente boas ou más.

Joseph Schumpeter

Sendo assim, todos os cidadãos podem engajar-se no fomento do que é bom e no combate ao que é mau. Mesmo as tarefas que exigem um conhecimento específico, não ameaçam esse mandamento, já que os especialistas devem agir em nome do povo.

Schumpeter (1961) apresenta uma série de críticas à doutrina clássica. A primeira delas tem como alvo o “bem comum”. Para ele, “não há um bem comum inequivocamente determinado que o povo aceite ou que possa aceitar, por força de argumentação racional” (SCHUMPETER, 1961:108). Isso se deve ao fato de que, para diferentes indivíduos e grupos, o bem comum provavelmente significará coisas muito diversas. Na prática, qualquer “bem” por mais geral que pareça, está restrito a determinado grupo. Para Schumpeter (1961) essa afirmação não é e nem deve ser fatal para a democracia. Seguramente, a democracia é o método mais adequado para construir soluções coletivas, mesmo que essas soluções não sejam exatamente o “bem comum”. Em outros termos, a democracia pode não ser o regime político dos sonhos, mas é o melhor que se pode ter. Reduzir as expectativas é uma forma de preservá-la. Embora a democracia possa sugerir algum tipo de vontade comum ou opinião pública, os resultados não apenas carecem de unidade, mas também de sanção racional. Admitindo-se que as vontades são bastante divergentes, as decisões políticas produzidas não são aquilo que o povo deseja realmente. Tampouco é possível dizer que se trata de um meio-termo justo. Para Schumpeter (1961), o povo não tem opinião formada sobre todas as coisas e, mesmo sua opinião é amplamente suscetível as influências externas.

Nesse ponto Schumpeter (1961) direciona sua crítica à idealização do cidadão. Para ele, o cidadão comum não tem personalidade coerente. São incapazes de derivar e ordenar preferências. De acordo com Schumpeter (1942) a partir do século XIX a ideia de uma personalidade humana, como uma unidade homogênea, começou a desaparecer. Primeiro, com a psicologia social que evidencia a supressão do comportamento racional em meio à turba. Segundo Le Bon (1980), a coletividade exerce um efeito devastador sobre a racionalidade individual, em momentos de agitação social. Dessa forma, a autonomia dos indivíduos integrados a grupos torna-se uma questão aberta. Segundo, a partir das descobertas dos

economistas de que as necessidades dos consumidores não são bem definidas, algumas delas são provocadas por elementos que a princípio não parecem racionais. Para alguns economistas os consumidores são tão influenciáveis pela publicidade e outros métodos de persuasão que parecem marionetes dos produtores. Desta forma, dificilmente um regime político pode ser construído tendo por base a autonomia e a coerência dos cidadãos.

Finalmente, Schumpeter (1961) acredita que o cidadão comum não se interessa pelo abstrato e geral. Os indivíduos possuem uma “capacidade reduzida de discriminar entre fatos, uma reduzida disposição para agir baseado neles e um reduzido senso de responsabilidade.” (SCHUMPETER, 1961: 120). Portanto, reúne pouca ou nenhuma disposição para política. Mesmo os indivíduos que se interessem por algum assunto público, facilmente demonstram ser maus juizes dessas questões. Normalmente, os indivíduos dedicam as questões políticas a mesma atenção que conferem as atividades de lazer. Para Schumpeter (1961) esse reduzido senso de realidade explica não apenas a existência de um reduzido senso de responsabilidade, mas também a ausência de uma vontade eficaz. Os indivíduos são apáticos por uma razão simples – eles são membros de um comitê incapaz de funcionar. Ou Melhor, membro de um comitê formado por toda a nação que, às vezes, emprega mais esforços numa partida de futebol que nos assuntos políticos. Por isso, o cidadão típico reduz seu nível de rendimento mental logo que entra no campo político. Schumpeter (1961) conclui a crítica a doutrina clássica defendendo que a vontade do povo é o resultado e não a causa principal do processo político. Obviamente, é possível argumentar que a psique coletiva poderá desenvolver opiniões razoáveis e argutas em um determinado período de tempo. Todavia, não restam dúvidas de que essas situações são absolutamente espasmódicas.

Por tudo isso, Schumpeter (1961) argumenta que a sua definição de democracia oferece um conjunto amplo de vantagens. Primeiro, defini melhor o que é e o que não é um governo democrático. Além disso, reserva um grande espaço para o papel exercido pelas lideranças. Isso é uma vantagem porque os corpos coletivos atuam quase exclusivamente pela aceitação dela. Por conseqüente, a definição oferece espaço à vontade geral autêntica. Melhor dizendo, ressalta a vontade que se transforma em fator político pela ação dos líderes. Ou seja, a definição acaba com o engodo de igualar a vontade da maioria e a vontade do povo. Não sem razão, atrela à democracia a competição pela liderança. A democracia é a disputa pela preferência do eleitorado através do voto livre. Sendo assim, torna plausível a relação entre democracia e liberdade individual. Afinal, qualquer indivíduo pode se apresentar ao eleitorado e postular a liderança política. Por fim, a definição é mais plausível por reconhecer que o controle sobre o governo se dá apenas através do escrutínio eleitoral, afinal, raramente o povo controla seus líderes.

Está implícito que o eleitorado não forma governos, mas órgãos intermediários, eles escolhem indivíduos responsáveis pela montagem do governo. Nesse cenário, o líder eleito tem prerrogativa sobre o parlamento. Ele é quem detém o poder mais importante em termos governativos, o poder de agenda, ou seja, decidir que temas serão tratados e quando. Com isso, Schumpeter (1961) tenta mostrar que ao povo, não cabe escolher quais os problemas que precisam ser atacados nem suas possíveis soluções. Para Ele, o eleitorado não decide casos, nem escolhe livre de manipulações os seus líderes. Os eleitores se limitam a preferir uma candidatura a outras. Isso tendo a intermediação dos partidos. Vale acrescentar que para Schumpeter (1961) o partido não é um grupo de homens que busca promover o bem-estar público baseado em algum princípio comum (Burke, 1942). Na verdade ele é um grupo de indivíduos que resolve agir de forma conjunta na disputa pelo poder político. Segundo Schumpeter (1961) um partido não pode ser definido pela plataforma que momentaneamente oferece, assim como não se define uma loja pelas marcas que comercializa. Por isso, que os partidos se permitem adotar exatamente, ou quase exatamente, os mesmos programas.

Em resumo, Schumpeter (1961) oferece o que pensa ser um caminho para salvar o regime democrático de expectativas irrealistas. A base da democracia, assim como de outros regimes políticos, são os cidadãos. Portanto, o regime só pode oferecer aquilo que esse contingente tem capacidade/disposição para oferecer. As expectativas mais elevadas de Schumpeter (1961) restringem-se ao comportamento das elites. Será ela a encarregada de organizar a disputa pelo poder e, principalmente, será ela a responsável pela identificação de problemas e soluções. Ao eleitor cabe apenas escolher os dirigentes entre grupos rivais. Com isso, Schumpeter (1961) acredita tornar a democracia mais plausível e menos frustrante.



Anthony Downs

Downs (1956) formula uma interpretação sobre as conseqüências coletivas das ações individuais. Ele procura modelar a ligação entre o nível micro (as ações dos atores individuais interessado na busca de seus objetivos) e o macro (o nível coletivo ou agregado) da interação social. A questão central é - como evitar que vícios privados (individuais) gerem a frustração dos objetivos ou interesses coletivos?

O primeiro passo é prescrever os requisitos para um regime democrático. A lista compreende, no mínimo, os oito pontos citados abaixo:

- 1) Um único partido (ou coalizão de partidos) é escolhido por eleição popular para gerir o aparato de governo;
- 2) Essas eleições são realizadas dentro de intervalos periódicos, cuja duração não pode ser alterada pelo partido, no poder, agindo sozinho;
- 3) As eleições são decididas por sufrágio universal;
- 4) Cada eleitor pode depositar na urna apenas um voto em cada eleição;
- 5) Qualquer partido que receba o apoio de uma maioria dos eleitores tem o direito de assumir os poderes de governo até a próxima eleição;
- 6) Os partidos perdedores numa eleição não podem jamais tentar, por força, ou qualquer meio ilegal, impedir o partido vencedor (ou partidos) de tomar posse;
- 7) O partido no poder nunca tenta restringir as atividades políticas de quaisquer cidadãos ou outros partidos (sendo o inverso verdadeiro);
- 8) Há dois ou mais partidos competindo pelo controle do aparato de governo em toda eleição;

A democracia definida por Downs (1956) confere papel central a três atores: 1) o governo; 2) os partidos; e 3) os eleitores. Como Schumpeter (1961), Downs (1956) confere destaque central para eleições no jogo democrático. Para ele, as eleições servem para selecionar governos. Não sem razão, todo governo tem como princípio maximizar o apoio político. Em outros termos, o principal objetivo do grupo político que conquista o poder é permanecer nele. De acordo com Downs (1956) o partido governante busca a

reeleição e tem liberdade ilimitada de ação dentro do que a constituição permite que seja feito. Portanto, os partidos são peças-chaves para a realização da democracia – enquanto método para selecionar governos. Downs (1956) define os partidos como uma equipe de homens que buscam controlar o aparato de governo, obtendo cargos numa eleição devidamente constituída. Para ele, essa definição é válida, ainda que entre os membros do partido (que ocupam ou não cargos) haja dissensão sobre determinadas políticas. A meta dos partidos (ou grupos políticos) interage com a ambição do eleitor, que, em linhas gerais, é selecionar governos eficientes. Na verdade, o eleitor age racionalmente, tentando selecionar governos que aumentem seus benefícios. Portanto, são eleitos os governos que oferecerem a maior parcela de benefícios para uma quantidade maior de eleitores.

Dinâmica do modelo

Governos, partidos e cidadão possuem uma característica em comum – todos são atores racionais e egoístas. Isso significa que todos os atores estão buscando alcançar o maior benefício, com o emprego do menor esforço possível. Os governos buscam ampliar o apoio político, tentando descobrir como atrelar suas ações a preferências majoritárias. Portanto, seu principal desafio é descobrir a preferência do eleitor mediano. Ou seja, descobrir a preferência dos eleitores situados no centro do espectro ideológico. Como essa não é uma tarefa fácil, o governo procura utilizar atalhos informacionais (grupos de interesse).

Todos os cidadãos estão constantemente recebendo fluxos de benefícios provenientes das atividades governamentais (por meio de benefícios públicos). Embora esses benefícios sejam bastante diversificados, todos eles podem ser reduzidos a um denominador comum chamado de utilidade. A soma do que o cidadão recebe é denominada de renda de utilidade, ela inclui benefícios que o cidadão sabe que está recebendo e outras que ele desconhece. Deriva disso que uma das estratégias primordiais dos governos é fazer com que os cidadãos saibam quais são as rendas que eles já estão recebendo. Isso porque apenas as rendas conhecidas são capazes de influenciar a decisão do voto dos eleitores. O eleitor vota apostando na renda de utilidade que ele irá receber no tempo $t+1$ decidirá pelo partido que, aparentemente, gera um maior retorno para ele. Obviamente, o cálculo não é fácil, o eleitor precisa estimar a renda que receberá dos partidos em disputa.

Claramente, a comparação de utilidades é feita entre o partido que está no governo e os de oposição. Ou seja, o eleitor calcula a utilidade recebida e compara com a estimativa da utilidade que receberia, caso a oposição tivesse vencido. Segundo Downs (1956) esse exercício confere ao voto retrospectivo um peso decisivo. Para explicar, na concepção de Downs (1956) o voto que decide as eleições é aquele baseado na avaliação que o eleitor faz do desempenho do governo. Isso porque esse é o exercício hipotético mais plausível para o eleitor. Nele, a renda é comparada com a estimada.

No cenário contrário, o voto será prospectivo e o eleitor será obrigado a estimar sua renda de utilidade em duas situações – com a continuidade do governo e com a ascensão da oposição. Todavia, na decisão sobre o futuro, o eleitor tende a introduzir dois modificadores: fator tendencial e avaliação de antecessores. Ao considerar o fator tendencial, o eleitor pode pensar que houve uma importante correção de rumo do atual governo e considerar que ele tende a melhorar. Ao empregar a avaliação de antecessores ele pode comparar governos anteriores, para decidir seu voto. Esse segundo mecanismo será mais utilizado em situação em que o partido no governo e seu concorrente se assemelham. Na prática, isso implica que a eleição é sempre um momento de decidir por mudança ou continuidade. Por mais

parecido que sejam os partidos, se a oposição ganhar, precisa modificar algumas políticas para fazer jus a sua continuidade. Como o eleitor não sabe exatamente quais serão essas mudanças, a decisão de mudar é embasada no baixo nível de utilidade que ele está recebendo. O eleitor muda porque acredita que qualquer alteração no status quo modificaria positivamente o baixo nível de utilidade de renda que ele está recebendo. Portanto, o eleitor precisa:

- 1) “Examinar todas as fases de ação governamental, para descobrir onde os dois partidos se comportariam de modo diferente;
- 2) Descobrir como cada diferença afetaria a sua utilidade de renda;
- 3) Agregar as diferenças em benefício e chegar a um número líquido, que mostra o quanto um partido seria melhor do que o outro” (Downs, 1999: 67).

Para tanto, o eleitor precisa de informação completa a baixo custo. Aqui entram os grupos de interesse. Para Downs (1956) os grupos de interesse atuam na assimetria de informação existente entre eleitores e governo. De um lado, eles apresentam para o eleitor as ações do governo que estão gerando benefícios para ele. Como se sabe, essa é a principal estratégia do governo, para assegurar a preferência do eleitor. Por outro lado, os grupos de interesse ajudam na formatação e transmissão da preferência do eleitorado. Em outros termos, eles são utilizados como atalhos informacionais, para que o governo saiba os anseios dos eleitores. Como atores racionais, os grupos tentam aferir benefícios, no cumprimento dos dois papéis.

A estratégia dos partidos é marcada pela sua posição, em relação ao governo. O partido governista está no jogo para maximizar votos e disputar o controle do aparato governamental. Portanto, o governo deve fechar com a maioria em todas as questões. Pela mesma razão, o partido rival tende a se tornar idêntico ao governista, com exceção das questões em que ele não conseguiu fechar com a maioria. Para reagir à estratégia governista de fechar com a maioria, o partido de oposição pode recorrer a três estratégias:

- 1) Tornar-se totalmente idêntico ao partido no poder;
- 2) Tentar construir uma maioria, a partir da coalizão de minorias;
- 3) Tentar derrotar o governo, por conta da impossibilidade de decisões majoritárias;

De acordo com Downs (1957) e outros teóricos da escolha pública (Buchanan, Tullock, Riker,) a maioria das questões em política configura situações onde decisões majoritárias são impossíveis. Isso significa dizer que a maior parte das questões políticas é travada pelo teorema da impossibilidade e correm o risco de cair no dilema das maiorias cíclicas. O quadro abaixo representa o teorema da impossibilidade identificado por Arrow (1951)

Quadro 01 – Teorema da Impossibilidade

Escolhas	Eleitor		
	A	B	C
Primeira	f	g	h
Segunda	g	h	f
Terceira	h	f	g

Fonte: Downs (1957)

No quadro está representada uma situação em que três indivíduos (eleitores) procuram solucionar uma questão com três soluções transitivas. O resultado é que nenhuma das alternativas alcança apoio majoritário. Caso o governo resolva fazer f , tanto B quanto C não saíram plenamente satisfeitos com a decisão. De acordo com o quadro, f é a solução preferida por A mais é apenas a terceira opção de B. O mesmo acontece com as demais alternativas (g , h), todas são a primeira e a última opção de um dos indivíduos. Na prática, isso significa que qualquer alternativa escolhida irá desagradar à maioria dos indivíduos. A estratégia da oposição para vencer o candidato do governo é tornar-se semelhante ao mesmo, diferindo apenas nessas questões em que a construção de maiorias é impossível. A idéia é reduzir a eleição a esse tipo de questão em que o governo não pode dispor da maioria. Contrariamente, os governos devem identificar os atores mais envolvidos com a questão e decidir por eles. O governo deve distribuir os *payoffs* negativos de modo a gerar o menor prejuízo eleitoral possível. A lógica básica é que o *payoff* de cada jogador pode ser negociado de acordo com seu envolvimento nas questões, portanto, as opções não são exatamente transitivas. Os cidadãos têm preferência intensa em relação a algumas questões e mais fracas em outras. Portanto, o cálculo do partido é feito em relação ao envolvimento do eleitor por questão.

De acordo com Downs (1956) há um limite de “questões divididas” a serem enfrentadas pelos governos. Por mais habilidade que ele tenha, o saldo dessas questões pode resultar na construção de maiorias contrárias aos governos. A chave da alternância de poder está na falha e/ou impossibilidade de identificação da preferência majoritária. Portanto, quanto mais questões em que o governo não fecha com a maioria (quer seja por opção ou não), maior a chance de alternância.

A solução para o paradoxo dos partidos é sair do campo da ação política para o espaço ideológico. Entendidas como construções verbais de uma sociedade ideal, as ideologias são “armas na disputa do poder” (DOWNS, 1999: 117.). Em especial, agindo como fator de diferenciação entre os partidos e ou como redutor dos custos. Como fator de diferenciação, a formulação de ideologias visa abranger os anseios mais gerais, sem abandonar, porém, a proposta de diferenciar os partidos. Para Downs (1956) num mundo incerto e de informação imperfeita, a ideologia pode atender esta exigência. Isso porque os eleitores não podem efetuar uma comparação absoluta entre as decisões tomadas e as ideologias dos partidos. Já como redutoras de custos, as ideologias servem tanto aos eleitores, quanto aos governos. Aos primeiros, elas podem evitar que o eleitor seja obrigado a basear sua decisão de voto numa avaliação ou prognós-

ticos das ações. Para os governos, as ideologias são um canal menos custoso, para medir o impacto das ações governamentais. O desafio, no entanto, é o estabelecimento de coerência entre ideologias, ações e declarações governamentais em períodos pré-eleitorais e eleitorais.

Para Downs (1956) a principal consequência do uso da ideologia como marcador dos partidos é a possibilidade de aproximação entre eles. No sistema bipartidário, os partidos convergem, ideologicamente, para o centro. Essa convergência depende de uma distribuição equilibrada de eleitores. No entanto, se a distribuição de eleitores, ao longo da escala, permanecer constante, o sistema político tende a gerar um equilíbrio no qual o número de partidos e suas posições ideológicas são fixas. Essa tendência à semelhança é reforçada por ambigüidade deliberada em relação a questões específicas. Downs (1956) acredita que as políticas partidárias podem se tornar tão vagas e os partidos tão parecidos, que os eleitores acham difícil tomar decisões racionais. Contudo, para o autor, estimular a ambigüidade é o caminho racional para os partidos, num sistema bipartidário. Desta forma, uma característica básica do desenvolvimento político de uma nação é a distribuição de seus eleitores ao longo da escala ideológica. A partir dessa distribuição é possível saber se a sociedade terá dois ou muitos partidos importantes, se a democracia levará a um governo estável e se os novos partidos substituirão continuamente os velhos.

A eficácia da ideologia, enquanto agregadora de aspirações, depende diretamente do nível de informação disponível aos cidadãos. Neste sentido, Downs (1956) coloca que existem indivíduos que adquirem informações sem um objetivo antecedente. Indivíduos que apenas absorvem o que é exposto. Mas, a maioria das informações é apreendida com intuito de fomentar decisões. Desta forma, temos a informação de produção, de consumo e a política (que podem ser usadas simultaneamente). Vale lembrar que quem busca informação tende a ter um estoque prévio de dados, mesmo que mínimo, sobre o fato ou a temática tratada. Por fim, Downs (1956) argumenta que em conjunturas onde a informação é onerosa cria-se incentivos para uma abstenção racional. Portanto, o ato de não votar é uma ação racional. Para isso ocorrer, basta o custo da informação exceder o retorno marginal do voto. Vale salientar que é comum que os indivíduos indiferentes às questões políticas se abstenham do voto e que os indivíduos com preferências votem. Portanto, os custos da informação repercutem no cenário político, podendo excluir ou incluir grupos de rendas diferentes.

Robert Dahl

De acordo com Dahl (1971), a principal característica de um regime democrático é “a contínua responsividade do governo às preferências dos cidadãos, considerados como politicamente iguais” (DAHL, 1971, p.25). Exatamente por isso, o regime precisa assegurar que os cidadãos tenham oportunidade plena para: “formular suas preferências, expressá-las a seus concidadãos e ao governo, através da ação individual e da coletiva e tê-las igualmente consideradas na conduta do governo” (DAHL, 1971, p.26). Essas são as condições básicas para considerar um regime democrático. No entanto, para garantir que essas condições sejam efetivamente implementadas, o autor argumenta que é necessário assegurar oito garantias institucionais. A tabela abaixo sumariza as informações.

Tabela 01 – Requisitos para democracia com grande número de pessoas

I. Formular preferências II. Exprimir preferências III. Ter preferências igualmente consideradas na conduta do governo.	São necessárias as seguintes garantias institucionais:
	1. Liberdade de formar e aderir a organizações; 2. Liberdade de expressão; 3. Direito de voto; 4. Elegibilidade para cargos públicos; 5. Direito de líderes políticos disputarem apoio; 6. Fontes alternativas de informação; 7. Eleições livres e idôneas; 8. Instituições para fazer com que as políticas governamentais dependam de eleições e de outras manifestações de preferência.

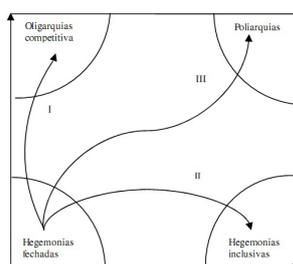
Fonte: reproduzido pelos autores a partir de Dahl (1971)

Para Dahl (1971), uma análise mais aprofundada indica que os sistemas democráticos podem ser classificados em torno dessas oito garantias, separadas em duas dimensões. Em outros termos, Ele acredita que os regimes democráticos podem ser classificados num contínuo, quanto ao grau em que garante a contestação pública, ou a competição política. Entretanto, as democracias não se diferem apenas ao quanto se garante essa dimensão, abrange também o número de atores com acesso a ela. Ou seja, é possível também classificar os regimes políticos quanto a sua capacidade de inclusividade - inclusão de atores no sistema de contestação pública. Na realidade essas duas dimensões variam de modo independente. Um regime pode assegurar a contestação pública para um número muito restrito de atores. Da mesma forma, pode incluir um número amplo de atores políticos, mas limitar a capacidade de eles fazerem oposições. Nas palavras de Dahl (1971) Assim como existem ditaduras que mantêm o sufrágio universal (União Soviética) existem também regimes com alto nível de contestação, mas que restringem o sufrágio (Suíça).

Para Dahl (1971) o primeiro caso estaria mais afastado de um tipo ideal de regime democrático que o segundo (já que oferece menos oportunidade a oposição). Sendo assim, Ele formula categorias para classificar regimes a partir do cruzamento das duas dimensões. O resultado pode ser visualizado por meio da figura abaixo.

Figura 04 – Inclusividade e Liberalização

Figura 1.2 – Liberalização, inclusividade e democratização



Fonte: Dahl (1971)

No canto inferior esquerdo, com baixa inclusividade e baixa liberalização, situam-se as *hegemonias fechadas*. Nesse tipo de regimes espera-se que poucos atores tenham chance de participar do processo político e, mais que isso, que essa participação seja bastante limitada. No canto inferior direito, com alta inclusividade e baixa liberalização, estão as *hegemonias inclusivas*. Nesse tipo de regime, espera-se que um grande número de atores tenha oportunidade de participar do processo político, mas que essa participação seja deveras limitada. Nos cantos superiores situam-se *oligarquias competitivas* (lado esquerdo) e as *poliarquias* (lado direito). Na priméria, espera-se baixa inclusividade e alta liberalização. Portanto, nele constam os regimes com poucos atores com chance de participar do processo político, mas que dispõem de uma ampla capacidade de fazer oposição. Por fim, as poliarquias reúnem alta inclusividade e alta liberalização. Em outros termos, reúne os regimes que possuem grande número de atores políticos e com capacidade para representar a oposição.

Na figura também estão representados os percursos que podem ser seguidos pelos regimes políticos. Em outros termos, os caminhos transcorridos nos processos de transição dos regimes. Para Dahl (1971) a consolidação/estabilidade dos regimes políticos depende, em grande medida, do caminho percorrido, ou seja, do processo de transição. No percurso I o regime está se tornando mais competitivo, mas isso não é acompanhado de um aumento de atores no jogo político. De acordo com Dahl (1971) esse é um caminho seguro para a transição. A razão é simples: os atores que irão fazer parte do processo já estão no jogo. Em outros termos, a entrada de novos atores pode adicionar uma incerteza que não costuma ser bem-vinda em um processo de transição de regime. Contrariamente, no percurso II o regime está se tornando mais inclusivo, mas isso não é acompanhado de um fortalecimento do papel da oposição. Para Dahl (1971) esse movimento não expressa uma real aproximação com o modelo poliarquico. Em outras palavras, o crescimento da inclusão, sem ser acompanhado da liberação tem poucas conseqüências substantivas. No máximo, há um risco do avanço da inclusividade aumentar a pressão pela ampliação da liberação. Mas nada garante que o regime seguirá em direção a ampliação da contestação pública ou ira retroceder, revertendo o processo de inclusão. Se o parâmetro for a estabilidade do regime, pode-se dizer que o caminho II não oferece garantia alguma. Por fim, no percurso III – o regime está deixando um estágio de baixa competição e alta exclusão para um regime mais liberalizado e inclusivo. Segundo Dahl (1971), essa trajetória é bastante arriscada. De uma única vez, o regime precisa comportar novos atores e precisa instituir regras que ampliem a capacidade dos atores contestarem o governo. No mínimo, isso exige que os atores sustentem regras decididas entre estranhos. Portanto, essa trajetória é mais difícil de ser percorrida.

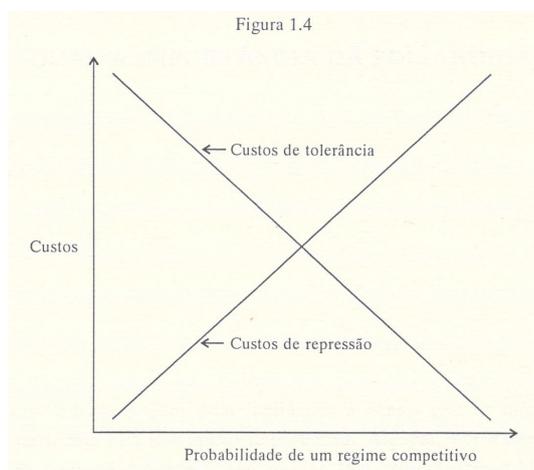
Dos quatro tipos de regimes definidos por Dahl (1971) a poliarquia é aquele que melhor representa um regime democrático (com democracia plena). Não sem razão, Dahl (1971) utiliza esse tipo de regime como um norte, ou melhor, como marco normativo. Portanto, a questão que mais inquieta esse autor é sobre as condições que alteram as chances de um regime (de qualquer outro tipo) transitar para uma poliarquia. Na prática, o aumento da contestação e participação corresponde a uma elevação do número de indivíduos, grupos e interesses, cujas preferências precisam ser levadas em consideração, nas decisões políticas. Para quem governa, isso significa novas fontes de conflito. Há um risco de atrito com os indivíduos, grupos ou interesses recém-incorporados. Obviamente, é de ser esperar que quanto maior o conflito entre governo e oposição, maior será o esforço de cada parte para negar oportunidade efetiva de participação para outros atores nas decisões políticas. Desse raciocínio decorrem dois axiomas:

1. “A probabilidade de o governo tolerar uma oposição aumenta com a diminuição dos custos esperados da tolerância”;

2. A probabilidade de um governo tolerar uma posição aumenta, na medida em que crescem os custos de sua eliminação;
3. Quanto mais os custos da supressão excederem os custos da tolerância, tanto maior a possibilidade de um regime competitivo” (Dahl, 1971: 37).

O axioma 3 pode ser ilustrado graficamente através da figura abaixo.

Figura 05 - Relação entre o custo de tolerância e custo de transição



Fonte: Dahl (1971)

Nesse modelo, a redução dos custos de tolerância e/ou o aumento do custo de repressão aumentam a probabilidade de um regime competitivo. A lógica é bastante simples: quando a tolerância não é um grande peso, franquear a participação e, principalmente, aumentar o nível de contestação torna-se mais provável. De modo semelhante, a inclusividade e a liberalização podem ser favorecidas pelo aumento do custo da repressão, em certo nível, não há nada mais a fazer que tolerar. Em termos mais práticos, quanto mais baixos os custos da tolerância, maior a segurança do governo. Quanto maiores os custos da supressão, maior a segurança da oposição. Portanto, resta saber qual é o ponto de equilíbrio. Ou melhor, saber em que circunstâncias aumentam significativamente a segurança do governo e da oposição simultaneamente. Em outras palavras, quais as circunstâncias que elevam as chances de uma poliarquia.

Para encontrar esse ponto é necessário observar algumas implicações. Primeiro, é preciso notar que a ampliação da participação, junto com a competição política tende a provocar uma mudança na composição da liderança política. Candidatos com características sociais mais próximas as camadas recém-incorporadas começam a ganhar uma fatia maior dos cargos eletivos. No limite, o chamado “tabuleiro político” tende a se reconfigurar significativamente. O aumento da competição e da inclusão fazem com que os políticos busquem o apoio dos grupos, que agora podem participar mais facilmente da vida política. Portanto, há uma tendência, que haja uma adaptação da ideologia, da retórica, dos programas

para incorporar desejos ou interesses dos grupos, segmentos até então não representados. Além disso, comumente, essa ampliação gera mudanças substantivas no sistema partidário. Os partidos também mudam a forma como se estruturam e se organizam. A incorporação das massas pede uma reformulação dos partidos (das chamadas células de bairros). Espera-se também um aumento do interesse dos eleitores pelas questões políticas já que mais grupos/partidos lançam-se na disputa pela preferência deles. Essa mesma mudança deve gerar um aumento na variedade de preferência e interesses passíveis de representação na política. Em resumo, tanto a ampliação da inclusividade, quanto a elevação da liberalização, tendem a gerar mudanças profundas, tanto na composição das forças políticas, quanto no comportamento do eleitorado.

Com esse quadro, Dahl (1971) afirma que as condições mais favoráveis para a poliarquia são comparativamente incomuns e não são fáceis de criar (DAHL, 1971). Não sem razão, Ele identifica que a sequência mais comum para as poliarquias mais antigas e mais estáveis tem sido alguma aproximação do caminho, que aumenta primeiro a liberalização e, só posteriormente, abre espaço para novos atores (aumenta a participação). Dahl acredita que essa constatação empírica tem uma razão de ser muito simples. A transição para uma poliarquia representa a construção de um sistema de segurança mútua. Para explicar, um sistema que estabelece acordos de respeito mútuo entre grupos rivais, na disputa pelo poder. Segundo Dahl (1971), é mais fácil construir um sistema como esse, quando os atores participantes já se conhecem, ou melhor, quando existe certo nível de confiança entre eles. Provavelmente, as regras, as práticas e a cultura política competitiva criam-se primeiro dentro de um grupo restrito, à elite. Isso porque, todo o conflito que está implícito nessa transição é “absorvido” pelos laços de amizade, família, interesse, classe e ideologia. Apenas mais tarde é que novas camadas sociais são admitidas, o que torna mais fácil a socialização desses novos atores nas práticas da política competitiva. Claramente, a preocupação principal de Dahl (1971) é com a estabilização do regime. Para garanti-la as regras precisam institucionalizar-se, o melhor meio para isso é fortalecer o compromisso dos atores com essas regras. Na concepção de Dahl (1971) os atores não nascem afeitos ao jogo democrático, eles aprendem a ser, portanto, precisam de um tempo de “maturação”.

Para compreender melhor os argumentos de Dahl (1971) é importante contextualizá-lo dentro da teoria democrática. Grande parte do esforço desse autor visa incluir na análise sobre a transição de regimes variáveis, de natureza eminentemente política. Algo considerado incomum no contexto em que ele escreveu. Na época, a moda era explicar a transição dos regimes, a partir de variáveis sócio-econômicas (PRZEWORSKI E LIMONGI, 1997). A chamada teoria da modernização defendia que o avanço da democracia no mundo tinha como principal motor o desenvolvimento econômico dos países. De acordo com Lipset (1967) e Moore (1975) o desenvolvimento econômico amplia a classe média e essa desempenha um papel fundamental na redução dos conflitos entre classes sociais. Em outras palavras, Lipset (1967) e Moore (1966) acreditavam que a ampliação da classe média amortece o iminente conflito entre os mais ricos e os mais pobres. Conseqüentemente, a tensão no sistema político diminui. Com isso, a democracia se torna uma via plausível para resolução de conflitos. Logo, o crescimento da classe média é apontado como o principal responsável pela transição de vários regimes autoritários para democracias. Nesse cenário, não são os grupos políticos inclusos no sistema, que dão as cartas e sim a dinâmica social. O elemento político, estrito senso, conta apenas secundariamente. Outra conseqüência importante é que implicitamente, esse argumento determina a sorte de países “subdesenvolvidos”. Em alguma medida condena esses países ao autoritarismo. Claramente, Dahl (1971) desafia os argumentos da teoria da modernização ao sugerir que o caminho para a poliarquia é traçada pelo nível de inclusividade e liberalização que o regime político é capaz de suportar. Mais que isso, ao afirmar que esses níveis são determinados pelos atores políticos incluídos no sistema. Nesse caso, a transição para um regime democrático independe do

nível de desenvolvimento e do tamanho da classe média. Dahl (1971) aposta que a estabilidade dos regimes depende das instituições (regas) estabelecidas e do jogo de força entre atores do sistema político. O respeito às regras é resultado de equilíbrio entre o custo de tolerância e custo de repressão. Quanto mais plurais e eqüipotentes forem os grupos sociais, em termos políticos e socioeconômicos, maior a probabilidade de que um regime democrático (uma poliarquia) seja criada e sustentada.



Resumo do tema

Nessa unidade você aprendeu que:

- 1) A criação de algo que represente um “bem comum” é improvável, haja vista a “natureza” dos cidadãos comuns;
- 2) Democracia representativa surge como a forma mais adequada e mais exequível para construção das decisões coletivas;
- 3) Os autores divergem quanto à capacidade do cidadão comum avaliar governos e escolher representantes de acordo com suas preferências;
- 4) Os vícios privados representam uma forte ameaça à emergência e estabilidade do sistema democrático;
- 5) A dinâmica do sistema democrático considera a interação entre eleitores, partidos e governos ponderado pelo custo da informação e formulação de ideologia;
- 6) O principal parâmetro de decisão do voto é a avaliação dos governos –cálculo da utilidade de renda recebida;
- 7) Os regimes políticos podem ser classificados de acordo com os níveis de inclusividade e liberalização;
- 8) A transição dos regimes é determinada pelo custo de repressão e tolerância entre os atores políticos;
- 9) Quanto mais plural e eqüipotente forem os grupos políticos maiores as chances de consolidação dos regimes democráticos;



Saiba mais

Eleições

Voto obrigatório, o estranho paradoxo da obrigação de ser democrático?

Acesse e Assista

<http://www.youtube.com/watch?v=OSSOXlcghf4>

Voto obrigatório: Por que não?

<http://www.youtube.com/watch?v=zwNGy6V20z8>

Brasil é o único país com voto obrigatório

Acesse e Leia

<http://terramagazine.terra.com.br/blogterramagazine/blog/2014/05/27/voto-obrigatorio-cria-consciencia-politica-opinam-especialistas/>

Opine: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Moodle

Não decidir, que diferença faz?

Acesse e Assista

<http://www.youtube.com/watch?v=zyUcCnH68pY>

Especial Eleições - Na urna, qual sua atitude?

Acesse e Leia

<http://www.pragmatismopolitico.com.br/2014/07/diferencas-entre-voto-em-branco-e-voto-nulo.html>

As diferenças entre o voto em branco e voto nulo.

Opine: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Moodle

Apatia política, qual a razão?

Leia e Interprete



Fonte: <http://seguindoadiante.blogspot.com.br/2010/07/eleicoes-2010-ai-ai.html>



Referências

- ANDERSON, Perry (1976), *Considerações sobre o Marxismo Ocidental* New Left Books;
- SHUMPETER, Joseph (1961), *Capitalismo, Socialismo e Democracia*. Rio de Janeiro, Editora Fundo de Cultura.
- DAHL, Robert A. (1997) *Poliarquia: Participação e Oposição*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo.
- DAI-IL, ROBERT A. (1971) *Polyarchy: Participation and opposition*. New Haven: Yale University Press.
- PRZEWORSKI, Adam e LIMONGI, Fernando (1997), "Modernization: Theories and Facts". *World politics*, v. 49, n.2.
- LIPSET, Seymour M. (1967) *O Homem Político*. Rio de Janeiro, Zahar.
- MOORE, Barrington Jr. (1966) *Social Origins of Dictatorship and Democracy: Lord and Peasant in the Making of Modern World*. Boston, Beacon Press.
- DAHL, Robert A. (1990) Um prefácio à teórica econômica. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Capítulo.
- MICHELS, Robert. *Sociologia dos Partidos Políticos*. Tradução de Arthur Chaudon. Brasília, UnB, 1982.
- MOSCA, Gaetano. *Elementi di Scienza Política*. Torino, Unione Tipografico-editrice torinese, 1982.
- LE BOM, Gustave (1980) *A Psicologia das Multidões*. Edições Roger Delraux.
- Burke, Edmund, (1942) "Discurso a los electores de Bristol" (1774), em Edmund Burke: *Textos Políticos*, México, Fondo de Cultura Económica.
- DOWNS, Anthony (1956) *An Economic Theory of Democracy*. New York, Harper.
- DOWNS, Anthony (1999), *Uma teoria econômica da democracia*. São Paulo: Edusp.

5

Unidade:

INSTITUCIONALISTAS

Unidade V - Institucionalistas



Metas de aula

1) Compreender a importância da representação e da competitividade para teoria democrática contemporânea; 2) Identificar os diferentes dilemas da representação e da responsabilização dos eleitos; 3) Compreender como as ideias normativas de responsabilização e de proporcionalidade interagem como regras eleitorais; 4) Compreender como os ideais normativos de responsabilização e de proporcionalidade interagem com os sistemas de governo.

A demonstração de que a democracia é um método para escolha de elites abriu um leque de questões sobre como é feita esta escolha e de que forma ela pode servir aos interesses de quem a faz. Portanto, as preocupações da teoria democrática passaram a focar dois aspectos: 1) competitividade entre as elites; 2) relação entre representantes e representados (Przeworski, 1999). Sem eles, dificilmente a democracia se converteria em um eficiente mecanismo para resolução de conflitos (Przeworski, 1999).

Como afirma Przeworski (1999), o que conecta a democracia à representação é o fato de os governos serem eleitos. Mais especificamente, a eleição cria uma ligação necessária entre eleitor e eleito. Isto porque permite aos primeiros escolher dentre as alternativas colocadas a que mais se aproxima das suas demandas. Portanto, idealmente acredita-se que se as eleições são disputadas livremente e se a participação é ampla, com cidadãos desfrutando de direitos políticos, os governos agirão em favor dos anseios da população (Manin et al, 2006). Em uma visão mais restrita, o exercício da representação teria por base um único critério, a saber, a conformidade entre os desejos do eleitorado e ações dos representantes. Segundo Mansbridge (2003) “Este critério é singular, orientado pela agregação de preferências em bases distritais.” (520). Decididamente, com este cenário torna-se simples analisar se um governo é representativo ou não. Basta observar se (1) os eleitores ou a maioria deles têm uma preferência e se os governos a perseguem ; Ou (2) se tal preferência inexistente, observar o desempenho eleitoral do governo. Em outros termos, o critério para representação é colocado como uma avaliação prospectiva ou retrospectiva (Manin e et al, 2006). No primeiro caso, os partidos ou os candidatos fazem propostas políticas durante a campanha e explicam como essas propostas poderiam afetar o bem-estar dos cidadãos. Conseqüentemente, eles elegem as propostas que querem que sejam implementadas, cabendo aos políticos pô-las em prática. Por outro lado, na versão retrospectiva os representantes tendem a se adiantar aos anseios do seu eleitorado, esperando obter aprovação no pleito seguinte. Adicionalmente, o eleitor, ao votar, aprova ou não a conduta do seu representante. De fato, ele pode optar por reconduzi-lo ao posto ou destituí-lo. Decididamente, conta-se com o artifício da reeleição ou, ao menos, com a manutenção da herança política, para que o artifício seja cumprido.

“Dados certos atores políticos que desejam fervorosamente preservar suas posições e que, cuidadosamente, antecipam a reação do público em exercício do cargo como meio para alcançar um fim, um eleitorado que vota retrospectivamente, colocará em vigor a prestação de contas, mesmo que seja no sentido ex post e não ex ante”. (Fiorina apud Shugart 2003: 11).

Claramente, o principal ponto de inflexão entre estes dois modelos é a escolha entre o engessamento das ações dos representantes no primeiro e o maior risco de manipulação de preferências no segundo. Dito de outra forma, a tensão pode ser sintetizada numa opção dicotômica: um representante deve fazer o que seus eleitores querem ou o que ele acha melhor? Vale dizer, “a polêmica sobre o mandato e a independência é um daqueles debates teóricos infundáveis, que nunca parecem se resolver” (PITKIN, 2006: 36). Em síntese, o problema é que dificilmente o eleitor tem preferência formada sobre tudo. E ainda, nem tudo é possível fazer em nome das preferências assumidas. O fato é que nenhuma democracia tem como critério de destituição dos representantes o desrespeito às promessas feitas durante a campanha:

“Se os eleitores sabem que existem coisas que eles não sabem, eles não querem obrigar os políticos a realizar seus desejos. Por sua vez, se os cidadãos não tiverem informações suficientes para avaliar o governo em exercício, a ameaça de não ser reeleito é insuficiente para induzir os governantes a agirem de acordo com os interesses dos cidadãos.” (Manin et al, 2006: 106)

Contrariamente, para além dos modelos retrospectivo ou prospectivo outros parâmetros podem forjar diferentes dinâmicas de representação. Mansbridge (2003) advoga uma perspectiva mais ampla, multivariada onde a representação de interesses partidários ou de abrangência nacional entra no cálculo da escolha do eleitor e da ação do representante. De meramente agregativo, o critério passa para uma dimensão mais deliberativa. Para esta visão, há mais de um caminho para legitimar a representação na democracia, logo, o critério é plural e não singular (ACHEN 1978; BEITZ, 1989). Adicionalmente, o momento no qual se embasa a decisão do eleitorado pode variar: durante as eleições, entre as eleições, ou na legislatura (MANSBRIDGE, 2003).

Entretanto, ainda que o critério de representação seja incerto, duas certezas podem ser extraídas do seu exercício. Primeiro, a sua predileção sobre as demais formas de nomeação. Decididamente, ela foi a maneira mais eficiente de reduzir os custos de transição dos processos decisórios nas democracias. Além disso, foi vista como o modo mais eficaz para evitar o faccionismo (ANASTASIA E NUNES, 2006). Poucos são os que advogam contra o argumento de que a representação é a forma mais bem sucedida de tornar a democracia possível (PITKIN, 2006). Adicionalmente, a segunda certeza é a exigência de uma ligação entre representantes e representados. De fato, a diferença entre a representação democrática e os demais tipos é a necessidade desta aliança (MANIN, 1995). Ainda que o voto seja dado por um viés prospectivo e por critérios partidários e não distritais, não é possível prescindir dessa ligação. O fato de ela ser mediada por outras instituições não nega sua existência. O elemento chave aqui é a realização de eleições e a idéia de que os eleitores precisam fundamentar seus votos em alguma identificação frente a seus escolhidos, seja ela qual for. Decididamente, não é razoável supor que o voto seja dado aleatoriamente. Logo, há uma ligação entre representantes e representados, ainda que ela não implique necessariamente responsividade e responsabilização de um pelo outro. Em síntese, independentemente do critério e do modelo de representação utilizado a existência de um pleito implica uma aposta feita pelo eleitor. O seu representante pode até não defender seus interesses, sejam eles amplos ou particulares, mas é comumente escolhido, na esperança que isso se faça.

Vale dizer, é exatamente por isso que a democracia não existe sem uma noção mínima de *accountability*. A exemplo do que acontece com a representação, a *accountability* também possui uma versão mais restrita e outra mais ampla. A primeira é chamada de vertical. Ela é definida pela presença de dois elementos chave: responsividade e responsabilização. A *accountability* vertical existe apenas quando os representantes agem em favor dos interesses dos representados (responsividade) e mais que isto, quando são obrigados a adotar este comportamento (responsabilização). A relação é entendida por um modelo

de principal-agente, onde existe, necessariamente, uma hierarquia entre os atores envolvidos, cabendo, inclusive, a destituição de um pelo outro (MANIN et al, 2006). Precisamente, o representante (agente) estaria obrigado a defender os interesses dos representados (principal). Em geral, nesta visão a relação é mediada por um conjunto de instruções estabelecidas ou aprovadas pelo principal. Portanto, haveria uma delegação no sentido principal – agente e uma *accountability* na direção oposta (MORENO, et al, 2003).

Todavia, como o plano ideal é sempre mais simples que o real, o exercício da *accountability* não é tão fácil. O fato de as eleições serem intermitentes, além de haver uma assimetria de informação crônica entre os atores, dificulta o exercício de responsividade e da responsabilização. Como afirma Mansbridge (2003) “o problema para o principal (em Bristol ou Ohio) é manter o controle sobre o agente (em London ou em Washington) (p.516)” Inicialmente, “eleitor-principal pode exercer *accountability* sobre seu agente-legislador apenas nas eleições” (MORENO et al, 2003: 06). O eleitor tem apenas uma oportunidade para julgar seu agente após um longo período e uma série de ações dele (MANIN et al, 2006). Mais especificamente, nem sempre é claro para o representante o que sua base eleitoral deseja. Do mesmo modo, não é fácil para o eleitorado avaliar se seu representante está agindo em seu favor. Vale dizer, este modelo supõe que este desejo existe e que ele é unitário dentre os indivíduos que depositam seu voto na mesma pessoa. Do contrário, gera-se ainda o impasse em relação a quem ou a o que ser responsivo. Adicionalmente, não raro as amarras do jogo político, pode-se criar uma assimetria de percepção. Ou seja, esconder que uma ação, aparentemente contrária ao desejo de uma base eleitoral, constitui-se no melhor a fazer em nome dela. Desta forma, a aplicação de certas diretrizes torna-se incerta. A questão é saber se todas as atividades que envolvem o dever dos agentes públicos devem ser incluídas numa ampla visão de *accountability* (MAINWARING, 2003). Em síntese, em uma concepção mais restrita, a punição é feita por meio da desaprovação eleitoral. Entretanto, resta saber o que deve ser punido e que implicações trazem o fato da sanção não ser imediata.

Por outro lado, a responsabilização e a responsividade podem ser relativizadas, enquanto parâmetro de *accountability*. Em uma concepção mais ampla, o representante possui diferentes instituições para prestar conta, ainda que estas não sejam capazes de nomeá-lo ou removê-lo (O'DONNELL, 2003). Essa versão da *accountability* considera sua tipificação em: eleitoral, horizontal e social. Vale dizer, o modelo principal-agente torna-se insuficiente para abarcar sua complexidade. Não há necessidade de hierarquia para que ela se cumpra. Conseqüentemente, seu exercício se dá em múltiplas direções (agente – agente, agente – principal). Todavia, questiona-se sobre o que se deve ser responsivo e se este conceito precisa ou não estar atrelado a uma responsabilização (MAINWARING, 2003). Neste sentido, a dúvida é se a punição pode ser realizada apenas por meio da publicização de um malfeito do representante. E ainda, se a transgressão pode não ser uma ilegalidade, resultando em sanções menos severas (KENNEY, 2003). Claramente, o principal ponto de inflexão é o que torna um ator responsivo a outro. A prestação de contas depende da capacidade de remover alguém do seu posto?

Para além destas dúvidas que parecem insolúveis, poucos autores questionam a necessidade de *accountability* no sistema democrático. É quase consenso que os representantes não devem ser exclusivamente responsivos a si próprios. Ainda que a responsividade e responsabilização sejam entendidas por um viés mais leve, elas não chegam a ser abolidas da argumentação (POWELL, 2000). Isto porque, assumir essa posição significaria prescindir da democracia representativa, ou admitir uma total particularização da esfera pública.

Decididamente, as discussões sobre representação e *accountability* respeitam o marco normativo da

democracia. Ainda que não haja um conjunto de instruções a serem seguidas pelo representante, constitui seu dever ser uma voz da sua base eleitoral, fazendo-a presente na elaboração das políticas. Logo, o que pode ser flexibilizado é a forma como os interesses se apresentam para serem representados, mas não a obrigatoriedade da representação. Dito de outro modo, a capacidade de os representados manterem uma ligação com representantes é o fiel da balança, mesmo em visões mais amplas.

Eleições, Regras e Formas de Governo

Como já foi dito, a realização de eleições competitivas é um traço consensual das democracias contemporâneas. As regras do jogo eleitoral são desenhadas para atender interesses específicos. Precisamente, Algumas estão voltadas para maximizar a clareza de responsabilidade, enquanto outras buscam maximizar a inclusão de interesses a serem representados. Em geral, as primeiras são chamadas de majoritárias e as segundas de proporcionalistas.

A idéia de que as eleições são momentos onde o eleitor avalia o desempenho do *incumbent* suporta normativamente o viés majoritário (POWELL, 2000). Neste cenário, o que importa é o eleitor ter clareza sobre os atos do seu representante, podendo responsabilizá-lo. Não sem razão, a concentração de poder é um requisito central desse modelo. Portanto, o sistema político perfeito seria aquele que mantém os representantes capacitados e motivado a responder os anseios de uma maioria e por isso sustentam altas taxas de reeleição.

Do ponto de vista empírico, a competição eleitoral na visão majoritária precisa explicitar quem é o vencedor, porque ele venceu, e ainda, o que estava em disputa. Duas características do sistema eleitoral são chaves para alcançar estes objetivos, são elas: a magnitude do distrito e o tipo de lista de candidatos (FERRARA e HERRON, 2005). Para ser claro, os dois primeiros objetivos tornam-se mais plausíveis quando o pleito é feito através da regra do “ganhador leva tudo” (HAGGARD E MCCUBBINS, 2003). O elemento de maior peso nessa dinâmica é a existência de distritos uninominais (MORENO et al, 2005). Precisamente, o que se espera é que esse mecanismo aumente a clareza de responsabilidade, ao atrelar um determinado representante a uma base eleitoral específica. Adicionalmente, espera-se que essa fórmula de disputa leve a uma maior agregação de interesses. Como expressou Duverger (1957) quando se têm poucos cargos no pleito, as chances de ganhar são reduzidas. Logo, os partidos se fundem, ou entram em cooperação (coligam). Por outro lado, o tipo de lista influencia o número de atores aos quais os representantes precisam ser responsivos. A lista fechada incentiva uma responsividade do candidato ao líder do seu partido. Contrariamente, a aberta enfatiza a figura do candidato e tende a transformar o partido em mero coadjuvante. Dentre outras conseqüências, a lista aberta cede espaço para a competição intrapartidária e, com isso, dá relevância a diferenciações personalistas. Com efeito, os eleitos passam a dever menos às siglas partidárias. Isso é ainda mais verdadeiro quando a votação é singular. Ou seja, o mesmo voto é válido para o candidato e para a lista, simultaneamente (FERRARA E HERRON, 2005). Em síntese, pode-se dizer que o ideal normativo do modelo majoritário é afeito a ambientes com baixa magnitude e lista aberta.

A visão proporcionalista guia-se por um prisma bem distinto. O seu objetivo principal é maximizar o número de interesses que terá representação no processo político. Em outras palavras, o governo deve responder não a uma maioria, mas, ao maior número de pessoas possível (MELO, 2007). Por esse viés, a autoridade precisa estar dispersa para que o maior número de interesses sociais sejam capazes de influenciar a performance dos governos (HAGGARD E MUCCBBINS, 2001). Vale dizer que, nesse modelo, é por esse parâmetro que se avalia a ação dos representantes. A noção de responsabilização perde força.

Ao invés dela, ganha espaço uma expectativa de que o representante fale em nome de sua base eleitoral. Portanto, o sistema político perfeito seria aquele que inclui o maior número de interesse e, por isso, é mais estável e representativo.

Empiricamente, o desafio das regras proporcionalistas é minimizar os votos perdidos. Ou seja, diminuir a diferença entre a disposição dos votos e a distribuição de cadeiras (POWELL, 2000). Aqui a alta magnitude e a lista fechada têm efeitos positivos. O primeiro pode diminuir a desproporcionalidade entre votos e cadeiras. Igualmente, incentiva um maior número de partidos (interesses) a entrar na disputa. Por outro lado, a lista fechada atrela os representantes a interesses sociais mais consolidados e menos individualistas (LIJPHART, 2003, MAINWARING, 2002). Como não há uma responsabilização direta, a cobrança é feita pela contribuição de cada partido (ou grupo político), no desempenho do governo. Em síntese, a representação proporcional encontra seu melhor ambiente onde a alocação de votos e cadeiras é menos distorcida e onde é possível assegurar a sobrevivência de grande número de partidos (ou interesses) no processo político.

Visivelmente, as visões majoritária e proporcionalista possuem ambições opostas. A primeira requer a concentração de poder em favor da clareza de responsabilidade. A segunda prima pela dispersão desse poder para alcançar o ideal de maximizar a inclusão de interesses. Porém o que ambas têm em comum é a necessidade de deixar claro como a vontade do eleitorado, expressa pelo voto, converte-se no resultado eleitoral. Numa visão proporcionalista, para que exista um canal de expressão de certos interesses é necessário que ambos, eleitorado e eleito, reconheça a sua existência. Por um lado, o representante precisa saber a quem ele representa e, por outro, o representado precisa reconhecer que a sua voz está se fazendo ouvir no processo político. Da mesma forma, na visão majoritária, o eleito precisa reconhecer qual é a sua base eleitoral e quais são suas demandas. Além disso, o eleitor precisa saber a quem ele deve cobrar o retorno delas. Em síntese, as regras eleitorais podem maximizar diferentes orientações, desde que deixe claro qual o processo que transforma a votação x no resultado y . Do contrário, ela rompe a espinha dorsal das democracias contemporâneas.

Desenhos institucionais e Regimes de Governo

Para que a competitividade eleitoral seja plena, os poderes de cada ator precisam estar bem determinados. Ou seja, é necessário saber o que, de fato, esta em jogo no pleito. O foco aqui aponta para outra dimensão. Marcadamente, não é mais a formação dos governos que inquietam, mas sim os arranjos institucionais que irão delimitar os seus espaços de ação. De início, é preciso observar a ampla adesão das democracias e sistemas parlamentares ou presidenciais (POWELL, 2000). Portanto, faz-se necessário uma análise destes dois desenhos, em busca dos horizontes normativos que inspiram cada um deles. A forma como se relacionam e se constituem os poderes Legislativo e Executivo é a principal diferença (POWELL, 2000; Lijphart, 2003, COX E MCCUBBINS, 2001). Precisamente, é feita uma escolha entre a construção de uma rede de vetos cruzados ou a aposta em uma delegação unidirecional de poder. Isso porque, os desenhos institucionais podem conferir uma ou mais fonte de sobrevivência política aos dois poderes (Legislativo e Executivo) (HAGGARD E MCCUBBINS, 2001). Em termos técnicos, optam por favorecer ou não a um sistema de freios e contrapesos.

Segundo Strom (2003) o parlamentarismo possui duas características chave: a delegação e a *accountability*. A tese de Strom (2003) é que o sistema parlamentar é afeito ao exercício da *accountability* vertical, mas falha na construção de um sistema de freios e contrapesos. Merecem destaque o fato de ter um Executivo eleito por maioria parlamentar e o uso de arranjos proporcionalistas. Para Strom (2003),

Powell (2000) a dominância simultânea sobre a implementação das políticas públicas e sobre o controle da agenda gera uma concentração de poder e ausência de incentivos à supervisão das ações do Estado. Esta assertiva materializa-se com mais força quando: 1) o gabinete é composto por uma ampla coalizão de partidos ou 2) quando um partido amplamente vitorioso compõe o gabinete. A hipótese é que a fusão dos poderes anula a função fiscalizadora do Legislativo sobre as ações do Executivo. Do mesmo modo que a edificação de coalizões amplas torna participante das ações do governo a maior gama de atores, destituindo o espaço para oposição. Estas características acabam por reduzir o número de atores dispostos a vetar (barrar) as ações do governo, em especial, porque atenua a separação de objetivos (COX E MCCUBBINS, 2001). O problema seria então de motivação e capacidade para o funcionamento eficaz do sistema de freios e contrapesos.

O estudo de Tsebelis (1998) examina a influência da organização partidária no parlamentarismo em contraste com outros regimes. A distinção feita entre *veto player* (jogadores com poder de veto) institucionais (câmaras legislativas, presidentes e cortes) e partidários (partidos com representação no gabinete) auxilia a pensar os incentivos ao controle mútuo no sistema parlamentarista. Não sem razão, Ele constata que naquele sistema o número de vetos partidários é crescente, enquanto que os institucionais são exíguos. Em síntese, o sistema parlamentarista aposta numa maximização da inclusão de atores no processo de elaboração da política (*policy maker*) tentando agregá-los por meio de gabinetes de coalizão (LIJPHART, 2003). Claramente, esta opção restringe a dispersão de poder e tornam os poucos atores institucionais quase sem controle (*unchecked*).

Por outro lado, a grande maioria das democracias consideradas presidencialistas tem como chave a separação de poderes, apesar de admitir algumas variações no seu arranjo institucional. Assim, a noção de governo dividido é uma premissa básica para a dinâmica do presidencialismo. Segundo Cox e McCubbins (2001) o governo dividido vai além da separação de poder e objetivos entre o parlamento e o Executivo, ela implica ainda outras clivagens. A possibilidade de vetos cruzados entre os diferentes centros de poder é facilmente constatada. Mas que separados, os distintos centros de poder são também possíveis pontos de veto às ações de qualquer outra parte do Estado. Segundo Lijphart (2003), o modelo presidencialista, salvo poucas exceções, está associado a regras que motivam a competição entre as forças políticas. Lijphart (2003) constata que a maioria das democracias presidencialistas faz uso do formato “ganhador leva tudo” para ocupação de grande parte de seus cargos eletivos. Isto tende a construir sistemas eleitorais mais excludentes e com um maior grau de contestação (Dahl, 1971). Todavia, o fator mais relevante é o número de agentes eleitos neste sistema. Legislativo e Executivo tem base eleitorais distintas. Isto acaba por motivar uma separação de objetivos. Comumente, o desenho é feito de modo que haja uma contraposição de ambição e um simultâneo interesse dos agentes em fiscalizar e controlar uns aos outros (PRZEWORSKI, 1999).

Algumas dimensões são chaves para determinar essa dinâmica: o grau de fragmentação e o poder de agenda do Legislativo. Como no presidencialismo não há fusão de poderes, o Legislativo figura como um importante ator na fiscalização e limitação das ações do Executivo. Dois aspectos vão atuar na modelagem desta relação: o grau de equiparação entre as duas Casas legislativas e o padrão administrativo dos trabalhos dentro delas. Quanto ao primeiro, o poder Legislativo pode ser representado por um unicameralismo ou por um bicameralismo (fraco ou forte). Esta classificação terá como parâmetro o poder de agenda das duas Casas. Segundo Lijphart (2003), este parâmetro oscila de acordo com a força do federalismo. Quanto mais descentralizada for a administração, maiores serão as chances de um bicameralismo forte. O número de pontos de veto cresce em conjunto. A maior descentralização federativa significa inclusão de mais atores com poder de veto. Isso se reflete não apenas nas subunidades executivas, mas

também no poder Legislativo nacional. No entanto, o traço principal é a coexistência destes múltiplos pontos de veto no sistema presidencial.

No âmbito interno, Cox e McCubbins (2001) chamam atenção para o risco da “balcanização” e conseqüente fomento ao desinteresse do Legislativo frente a questões nacionais. Essa característica é mais efetiva quando se alinham prerrogativas concedidas ao Executivo. Através dela o presidente pode mitigar a capacidade fiscalizadora do Legislativo, bem como, pode dispor de atributos para negociar o “não bloqueio” de suas ações. Haggard e McCubbins (2001) analisam como algumas destas prerrogativas servem como mecanismos proativos e reativos. Na esfera proativa o decreto-lei (medida provisória), por exemplo, permite ao presidente jogar para o parlamento o custo social e político de reverter os efeitos de ações já implementadas, caso queira a anulação do decreto. Por outro lado, o direito de vetar inteira ou parcialmente uma lei sancionada pelo parlamento lhe confere alto poder reativo. Em geral, o Legislativo dispõe de mecanismos de proteção. Em alguns casos existe inclusive a possibilidade de derrubar veto presidencial sem grandes esforços. No entanto, o que deve ficar dessas características do sistema presidencialista é a idéia de que se estabelece um jogo de forças entre os dois atores: Legislativo e Executivo. Ao contrário do que ocorre no sistema parlamentarista, eles são estimulados a ter interesses distintos e por isso exercem uma fiscalização e um controle mútuo.

Em resumo, o processo de transformação de votos em cadeiras e a delimitação clara da competência de cada ator são condições essenciais para manter a competitividade da disputa eleitoral. Do contrário, corre-se o risco de obscurecer a ligação entre representante e representado. Não apenas porque dificulta saber quem representa o que, mas também porque torna nebulosa a noção de quem tem competência para fazer algo. Marcadamente, pode-se incorrer no erro de induzir o eleitor a julgar injustamente e/ou apostar no que não tem procedência.

Mesmo na versão pluralista (definição mínima) a democracia exige um conjunto de requisitos para se realizar. Na verdade, esses requisitos não são consensuais, eles dependem do ideal normativo que o orienta o regime?????. Seja como for, são princípios gerais: a manutenção da competitividade eleitoral e a ligação entre representantes e representados. Dessa forma, os mecanismos democráticos servem para reduzir os custos de transação, assegurando previsibilidade à fórmula de disputa e aos resultados que ela pode gerar (IMMERGUT, 1998). Em uma visão restrita, os eleitores podem ficar mais certos das ações de seus representantes atrelando-os a um conjunto de instruções. Do mesmo modo, eles podem se sentir mais seguros quando dispõem de mecanismos para julgar as ações desses últimos, auxiliados por regras que aumentam a clareza de responsabilidades. Contrariamente, o respeito ao jogo democrático pode ser orientada por uma linha de raciocínio oposta. Nesse caso, os eleitores ficariam satisfeitos apenas por saber que alguém representa a forma como seu grupo, ou comunidade, pensa. Adicionalmente, a cooperação mútua entre elites e eleitores poderia ser motivada pela máxima inclusão de interesses no processo político. Isso independentemente da efetividade dessa participação. Marcadamente, tanto visões mais restritas como mais amplas parece não fugir aos dois marcos normativos ao qual a democracia foi reduzida.



Resumo do tema

Nessa unidade você aprendeu que:

- 1) A competitividade entre as elites e a relação entre os representantes e representados são as principais teorias da democracia contemporânea;
- 2) Sabe-se que é necessária alguma relação entre representantes e representados, mas não há acordo sobre seu formato (delegativa ou madantária);
- 3) Existe uma versão mais simples da responsabilização (entre eleitor e eleito) e outra mais complexa (entre poderes constitucionais, representantes e sociedade);
- 4) As regras eleitorais são elaboradas para maximizar ou a clareza de responsabilização ou a inclusão de interesses;
- 5) O modelo majoritário favorece a responsabilização e normalmente funciona melhor em distritos de baixa magnitude e com lista aberta;
- 6) A visão proporcionalista favorece a ampliação dos interesses representados no processo político, funcionam melhor em distritos de alta magnitude;
- 7) Sistemas presidencialistas tendem a separar e contrapor os poderes constitucionais favorecendo a responsabilização;
- 8) Sistemas parlamentaristas tendem a reduzir o número de atores com poder de veto, aumenta a inclusão e dificulta a responsabilização;



Saiba mais

Financiamento de campanha, quem paga a conta?

Acesse e Leia

<http://www.transparencia.org.br/>

Sobre a reforma do financiamento eleitoral

Bruno Wilhelm Speck (Folha de S. Paulo (SP), 2/10).

Acesse e se Informe

<http://www.asclaras.org.br/@index.php>

As claras 2012 – Transparência Brasil

Interprete



Fonte: <http://robertlobato.com.br/charge-de-hoje-da-gazeta-do-povo-a-divisao-do-politico-do-brasil/>



Acesse

Acesse e Assista:

<http://www.youtube.com/watch?v=2dVJZ-Z6wiM>

Programa Extra-classe - Sistema político brasileiro

Opine: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Moodle

Partidos e Representação – como entender?

Acesse e Leia

http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2013/06/130625_existencia_partidos_democracia_lgb.shtml

Que lições os partidos brasileiros podem tirar dos protestos?

Responsabilizar ou ampliar a representação?

Livro Conteúdo

Acesse e Assista:

<http://www.youtube.com/watch?v=zlm4cSceVoI>

Seminários Cebrap - Fernando Limongi aponta os pontos positivos e negativos do sistema político

Interprete



Fonte: <http://josiasdesouza.blogosfera.uol.com.br/2013/05/10/moeda-de-troca-2/>

Opine: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Moodle



Referências

- MANIN, Bernard. (1995), As metamorfoses do governo representativo. Revista Brasileira de Ciências Sociais, ano 10, n. 29 out., p. 5-34
- MANIN, BERNARD (2006) e et al, "Eleições e Representação". Lua Nova, São Paulo, n. 67: 105-138.
- PRZEWORSKI, Adam e Fernando LIMONGI. (1994), "Democracia e Desenvolvimento na América do Sul, 1946-1988", RBCS, nº24, ano 9.
- PRZEWORSKI, Adam. (1999), "Minimalist Conception of Democracy: a defense" in SCHAPIRO, Ian e Casiano HACKER-CORDÓN. (eds.), Democracy's Value. Cambridge, pp. 23-55.
- MANSBRIDGE, J. (2003). "Rethinking Representation" American Political Science Review v. 97, n. 4.
- PITKIN, H. (2006) "Representação: palavras e instituições e ideais" Lua Nova, São Paulo n. 67 p 15-47.
- ACHEN, Christopher H. (1978). "Measuring Representation." American Journal of Political Science 22 (August): 475-510.
- ANASTASIA, F. E NUNES, F. (2006) "A Reforma da Representação" . In __. AVRITZER, F. e ANASTASIA, F. Reforma Política no Brasil. UFMG, Minas Gerais.
- BEITZ, Charles R. (1989). Political Equality: An Essay in Democratic Theory. Princeton,

NJ: Princeton University Press.

MORENO, Erica e et al (2003), "The Accountability deficit in Latin America." Trabalho apresentado no seminário Institutions, Accountability, and Democratic Governance in Latin America. Kellogg Institute of International Studies/University of Notre Dame, Notre Dame, IN, 8-9 de maio

MAINWARING, Scott e Christopher Welna eds. (2003) *Democratic Accountability in Latin America*, Oxford University Press.

O'DONNELL, Guillermo (2001) "Acerca de varias accountabilities y sus interrelaciones", in Peruzzotti, E e C Smulovitz, *Controlando la política: ciudadanos y medios en las nuevas democracias latino americanas*, Buenos Ayres, Temas Grupo editorial.

KENNEY, C. D. (2003) "Horizontal Accountability: Concepts and Conflicts" In__. MAINWARING, Scott e Christopher Welna eds. (2003) *Democratic Accountability in Latin America*, Oxford University Press.

POWELL, G. B. JR. (2000) *Elections as Instrument of Democracy: majoritarian and proportional visions*. Yale University Press, New Haven & London.

FERRARA, F. e HERRON, E. S. (2005) "Going it alone? strategic entry under mixed electoral rules" *American Journal of Political Science*, v. 49 n. 1 p.16-31

HAGGARD, S. e MCCUBBINS, M. D. (2001) *Presidents, Parliaments, and Policy*. Cambridge University Press.

DUVERGER, M. (2006), *Los partidos politicos*. Mexico: FCE.

LIJPHART, Arend. (2003) *Modelos de democracia*. Civilização Brasileira, 2002.

MAINWARING, Scott P (2002) *Sistemas Partidários em novas Democracias: o caso do Brasil*. Rio de Janeiro: FGV.

COX, G. & M. McCUBBINS, (2001), "The Institutional Determinants of Economic Policy Outcomes", in Haggard, Stephan, and Mathew D. McCubbins (eds.) *Presidents, Parliaments, and Policy*. New York: Cambridge University Press.

STROM, Kaare (2003), "Parliamentary democracy and delegation" In__. STROM, Kaare e et alii *Delegation and accountability in parliamentary democracies*. Oxford University Press.

TSEBELIS, George. (1998). *Jogos ocultos*. São Paulo: Edusp.

IMMERGUT, E. M. (1998), "The theoretical core of the new institutionalism" *Politics & Society*, v. 26 n. 1. p. 5-34

Critérios de Avaliação das atividades propostas (Definir a função da Avaliação: diagnóstica somativa e formativa; caso haja mais de uma possibilidade, favor definir.)

As atividades apresentadas, tanto no livro-texto, quanto no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) são de natureza formativa, todavia, não menos importante para o seu desempenho acadêmico. Esse momento de discussão e estudo é de extrema importância para seu sucesso ao longo do módulo, logo, não deixe de participar. Interaja com os tutores, com o professor e os demais colegas, vamos construir um processo coletivo de aprendizagem.

Lembre-se também que a participação permanente nestas atividades de mediação, bem como na realização das atividades reflexivas sugeridas pelo seu livro-texto, são importantes para você, como recurso de aprendizagem e desenvolvimento acadêmico, e para nós, como um parâmetro de mensuração do sucesso de todo o processo. Neste sentido, estude, pesquise, explore o tema, assista a vídeos e traga suas dúvidas/contribuições para a coletividade.

Esperamos sua presença lá!



Referências

- ARENDR, Hanna (2007), *A condição Humana*. Ed. 10^a. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- CONSTANT, Benjamin (1985) *Da Liberdade dos Antigos à Liberdade dos Modernos*. *Revista de Filosofia Política*, n. 2.
- RAWLS, John (2000), *Uma Teoria da Justiça*. Ed.2^a São Paulo: Martins Fontes.
- SILVA, Ricardo (2008), *Liberdade e lei no neo-republicanismo de Skinner e Pettit*. *Lua Nova*, n. 74.
- HABERMAS, Jürgen (1995), *Três Modelos Normativos de Democracia*. *Lua Nova*, n.36.
- AVRITZER, Leonardo (2000), *Teoria Democrática e Deliberação Pública*. *Lua Nova*, n. 49.
- FUNG, Archon e COHEN, Joshua (2007), *Democracia Radical*. *Política e Sociedade*, n. 11.
- DAHL, Robert A. (1997) *Poliarquia: Participação e Oposição*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo.
- DOWNS, Anthony (1999), *Uma teoria econômica da democracia*. São Paulo: Edusp.
- SHUMPETER, Joseph (1961), *Capitalismo, Socialismo e Democracia*. Rio de Janeiro, Editora Fundo de Cultura.
- MANIN, BERNARD (2006) e et al, "Eleições e Representação". *Lua Nova*, São Paulo, n. 67: 105-138.
- LIJPHART, Arend. (2003) *Modelos de democracia*. *Civilização Brasileira*, 2002.



Licenciatura em Ciências Sociais

Realização



Ministério da
Educação



Oferecimento

